



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019-000023

Modalidade: PREGÃO

Data: 15 de Agosto de 2019 - Horário: 09:00

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PARA SER UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA PÁ.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME, com o valor total de R\$ 123.116,00(Cento e Vinte e Três Mil, Cento e Dezesesseis Reais).



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190801001



Estado do Pará

Governo Municipal de Rio Maria

Fundo Municipal de Assistência Social

Pag.: 1

ÓRGÃO : 12 Sec.Mun.de Assistência e Promoção Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
055796	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	100.0000	UNIDADE	0,00
	Especificação: ACONDICIONADO EM BOTTAS DE 13KG. ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.			

Rio Maria, 01 de Agosto de 2019

LÍGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190801002



Estado do Pará

Governo Municipal de Rio Maria
Prefeitura Municipal de Rio Maria

Pag.: 1

ÓRGÃO : 10 - Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
065796	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO-PETRÓLEO	100,0000	UNIDADE	0,00
	Especificação: ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13KG. ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.			

Rio Maria, 01 de Agosto de 2019


WENDEN COSTA DOS REIS
RESPONSÁVEL

1/021



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190801003



Estado do Pará

Governo Municipal de Rio Maria

Prefeitura Municipal de Rio Maria

Pag.: 1

ÓRGÃO : 11 Sec.Mun.de Agric.Pesca e Infraest.Rural

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11 Sec.Mun.de Agric.Pesca e Infraest.Rural

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
065796	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	100,0000	UNIDADE	0,00
Especificação: ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.				

Rio Maria, 01 de Agosto de 2019

EUNÍPEDES MOREIRA BESSA
RESPONSÁVEL

1001



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190801004



Estado do Pará

Governo Municipal de Rio Maria

Prefeitura Municipal de Rio Maria

Pag.: 1

ÓRGÃO : 04 Sec Mun.de Administ.e Desenv.Sustentável

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Sec Mun.de Adm.e Desenv.Sustentável

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
065796	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	150,0000	UNIDADE	0,00
	Especificação: ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13KG; ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.			

Rio Maria, 01 de Agosto de 2019.

MANOEL COELHO LOPES
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190801005



Estado do Pará

Governo Municipal de Rio Maria

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Pag.: 1

ÓRGÃO : 09 Sec Municipal de Turismo e Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Meio Ambiente

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
065790	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	30,0000	UNIDADE	0,00
	Especificação: ACONDICIONADO EM BOTTAS DE 13KG. ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP. NPR 14024 DA ABNT.			

Rio Maria, 01 de Agosto de 2019

MARAICA LOPES DOS SANTOS
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190801008



Estado do Pará

Governo Municipal de Rio Maria

Fundo Municipal de Educação

Pag.: 1

ÓRGÃO : 05 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DESTES MUNICÍPIO, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
065796	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	260,0000	UNIDADE	0,00
	Especificação: ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.			
065796	GÁS LIQUEFEITO(CASCO E CARGA) DO PETRÓLEO	3,0000	BOTIJÃO	0,00
	Especificação: ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.			

Rio Maria, 01 de Agosto de 2019


FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190801009



Estado do Pará

Governo Municipal de Rio Maria

Fundo Municipal de Educação

Pag.: 1

ÓRGÃO : 05 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

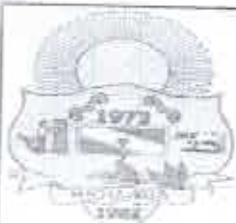
Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA PRE ESCOLA DESTE MUNICÍPIO, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
065796	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	110,0000	UNIDADE	0,00
	Especificação: ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13KG. ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT			
065798	GÁS LIQUIFEITO(CASCO E CARGA) DO PETRÓLEO	1,0000	BOTIJÃO	0,00
	Especificação: ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13KG. ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT			

Rio Maria, 01 de Agosto de 2019

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190801010

Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
Fundo Municipal de Educação

Pag.: 1

ÓRGÃO : 05 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO DESTES MUNICÍPIO., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
065790	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	100,0000	UNIDADE	0,00
	Especificação: ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13KG. ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.			
065798	GÁS LIQUEFEITO(CASCO E CARGA) DO PETRÓLEO	1,0000	BOTIJÃO	0,00
	Especificação: ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13KG. ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.			

Rio Maria, 01 de Agosto de 2019


FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190801011



Estado do Pará

Governo Municipal de Rio Maria

Fundo Municipal de Educação

Pag.: 1

ÓRGÃO : 05 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MAIS EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
065706	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	40.0000	UNIDADE	0,00
	Especificação: ACONDICIONADO EM BOTTAS DE 13KG. ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.			

Rio Maria, 01 de Agosto de 2019

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190801012



Estado do Pará

Governo Municipal de Rio Maria

Fundo Municipal de Educação

Pag.: 1

ÓRGÃO.: 05 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 01 Fundo Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE.:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA.:

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO EJA DESTE MUNICÍPIO, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa.: Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
005796	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	80,0000	UNIDADE	0,00
	Especificação: ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13KG. ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP/ NFR 14024 DA ABNT.			

Rio Maria, 01 de Agosto de 2019.


FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190801013



Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
Fundo Municipal de Educação

Pag.: 1

ÓRGÃO : 05 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO AEE DESTE MUNICÍPIO, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
065798	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	10.0000	UNIDADE	0,00
	Especificação: ACONDICIONADO EM BOTTAS DE 13KG. ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMAVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.			

Rio Maria, 01 de Agosto de 2019


FRANCISCO WELINGTON MATISTA MOREIRA
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190801014

Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ESTRATÉGIA DE SAÚDE, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
065796	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	152,0000	UNIDADE	0,00
Especificação: ACONDICIONADO EM BOTTAS DE 13KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT				

Rio Maria, 01 de Agosto de 2019


JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
RESPONSÁVEL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PARA SER UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIO MARIA PÁ.

RIO MARIA - PA, 01 de Agosto de 2019

LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS
Secretária de Assist.Social



PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20190802001	
Prestatário Municipal de Rio Maria	
RESPONSÁVEL : NOME: WESLEY SOARES DA SILVA	
PROPOSTANTE : NOME: J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME ENDEREÇO : AV. RIO MARIA Nº 755 BAIRRO : CENTRO CIDADE : Rio Maria - PA CNPJ : 10.542.268/0001-09	

O município de Rio Maria, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Rio Maria.

Rio Maria, 02 de Agosto de 2019

WESLEY SOARES DA SILVA
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
61796	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO		1342,000	UNIDADE	105,000	130410,00
Especificação : ADICIONADO EM BOTTAS DE 13KG. ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT.						
65796	GÁS LIQUEFEITO(CASCO E CARGA) DO PETRÓLEO		5,000	BOTUÃO	280,000	1400,00
Especificação : ADICIONADO EM BOTTAS DE 13KG. ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT.						
					Total :	131810,00
Condições de pagamento :			30 DIAS			
Prazo de entrega :			IMEDIATO			
Validade da proposta :			60 dias			
Valor por extenso :			CENTO E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS			

Data : 02/08/2019

João Batista
carimbo e assinatura

10.542.268/0001-09
JP da Silva Nascimento Comercio-ME
IE: 152510790
Av. Rio Maria Nº 755- Centro
CEP 68530-000 Rio Maria - Pará



PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20190802001	
Prefeitura Municipal de Rio Maria	
RESPONSÁVEL: NOME: WESLEY SOARES DA SILVA	
PROponente: NOME: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME ENDEREÇO: AVENIDA 06 N. 461 BAIRRO: CENTRO CIDADE: Rio Maria - PA CNPJ: 04.988.994/0001-57 CGF: 18.168.477-7	

O município de Rio Maria, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação d modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Rio Maria.

Rio Maria, 02 de Agosto de 2019

WESLEY SOARES DA SILVA
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
65796	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO Especiação: "ACONDICIONADO EM BOTTAS DE 13KG, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 240399 ANP, NPR 14034 DA ABNT."		1242,000	UNIDADE	109,000	135378,00
65798	GÁS LIQUEFEITO(CASCO E CARGA) DO PETRÓLEO Especiação: "ACONDICIONADO EM BOTTAS DE 13KG, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 240399 ANP, NPR 14034 DA ABNT."		5,000	BOTUÃO	288,000	1428,00
					Total	136806,00
Condições de pagamento:		30 DIAS				
Prazo de entrega:		IMEDIATO				
Validade da proposta:		60 dias				
Valor por extenso:		CENTO E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRES REAIS				

Data: 02/08/2019

Assinatura
04.988.994/0001-57
EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME
- Av. Seis nº461
Centro - CEP: 68.530-000
Rio Maria PA



PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20190802001	
Prefeitura Municipal de Rio Maria	
RESPONSÁVEL : NOME: WESLEY SOARES DA SILVA	
PROPONENTE : NOME: ELIMAR DE SOUZA RESENDE - EPP ENDEREÇO : RUA DESENOVE, Nº441 BAIRRO : CASCALHEIRA CIDADE : Rio Maria - PA CNPJ : 05.572.467/0001-20 CGF : 152300787	

O município de Rio Maria, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação d modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Rio Maria.

Rio Maria, 02 de Agosto de 2019

WESLEY SOARES DA SILVA
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
65796	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO Especificação : "ACONDICIONADO" EM "BOTÕES DE 13KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NFR 14024 DA ABNT.		1242,000	UNIDADE	100,000	124200,00
65799	GÁS LIQUEFEITO(CASCO E GARGA) DO PETRÓLEO Especificação : "ACONDICIONADO" EM "BOTÕES DE 13KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NFR 14024 DA ABNT.		5,000	BOTILÃO	278,000	1390,00
					Total	125590,00
Condições de pagamento:		30 DIAS				
Prazo de entrega:		IMEDIATO				
Validade da proposta:		60 dias				
Valor por extenso:		CENTO E VINTE CINCO MIL, QUILHENTOS E NOVENTA REAIS				

Data: 02/08/2019

Carimbo Assinatura



Pará
Governo Municipal de Rio Maria

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
085798	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO			
	EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME	1.242,000	109,000	135.378,00
	J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME	1.242,000	105,000	130.410,00
	ELIMAR DE SOUZA RESENDE - EPP	1.242,000	100,000	124.200,00
	Valores médios :		104,667	129.995,00
085798	GÁS LIQUEFEITO(CASCO E CARGA) DO PETRÓLEO			
	EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME	5,000	285,000	1.425,00
	J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME	5,000	280,000	1.400,00
	ELIMAR DE SOUZA RESENDE - EPP	5,000	278,000	1.390,00
	Valores médios :		281,000	1.405,00

Wesley Soares da Silva
Presidente da CPL
Decreto Nº 1.086/2019



Pará
Governo Municipal de Rio Maria

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Proponente

Código	Descrição	Quant.	VL. unitário	VL. total	Situação
ELIMAR DE SOUZA RESENDE - EPP					
065796	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	1.242,000	100,000	124.200,00	
065798	GÁS LIQUIFEITO(CASCO E CARGA) DO PETRÓLEO	5,000	278,000	1.390,00	
Total do(s) item(ns) :				125.590,00	
Total geral :				125.590,00	

Wesley Soares da Silva
Presidente da CPL
Decreto N° 1.086/2019



Pará
Governo Municipal de Rio Maria

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Código Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
065796 RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	1.242,0000	104,667	129.896,41
065798 GÁS LIQUIFEITO(CASCO E CARGA) DO PETRÓLEO	5,0000	281,000	1.405,00
		Total :	131.401,41

Wesley Soares da Silva
Presidente da CPL
Decreto Nº. 1.086/2019



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PARA SER UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA PA.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

RIO MARIA - PA, 02 de Agosto de 2019

LIGIA BRACK DOS SANTOS DIAS
Secretária de Assist.Social



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária órgão 12-Sec.Mun.de Assistência e Promoção Social unidade(s) 01-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 10-Sec.Municipal de Obras e Serv.Urbanos unidade(s) 01-Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos, órgão 11-Sec.Mun.de Agric.Pesca e Infraest.Rural unidade(s) 11-Sec.Mun.de Agric.Pesca e Infraest.Rural, órgão 04-Sec.Mun.de Administ.e Desenv.Sustentável unidade(s) 01-Sec.Mun.de Adm.e Desenv.Sustentável, órgão 09-Sec.Municipal de Turismo e Meio Ambiente unidade(s) 01-Fundo Municipal de Meio Ambiente, órgão 05-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 01-Fundo Municipal de Educação, órgão 08-Secretaria Municipal de Saúde unidade(s) 01-Fundo Municipal de Saúde.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

RIO MARIA - PA, 02 de Agosto de 2019

LIGIA BRAGANÇA DOS SANTOS DIAS
Secretária de Assist.Social



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 037/2019-000023

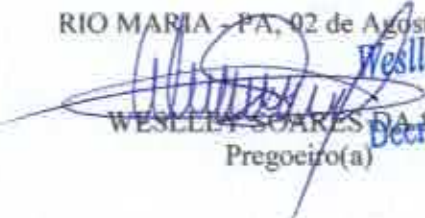
DATA DE ABERTURA: 15 de Agosto de 2019 HORÁRIO: 09:00

REQUISITANTE: Sec.Mun.de Assistência e Promoção Social, Sec.Municipal de Obras e Serv.Urbanos, Sec.Mun.de Agric.Pesca e Infraest.Rural, Sec.Mun.de Administ.e Desenv.Sustentável, Sec.Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu WESLEY SOARES DA SILVA, Pregoeiro(a), o subscrevo.

RIO MARIA - PA, 02 de Agosto de 2019


WESLEY SOARES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Wesley Soares da Silva
Pregoeiro
Decreto Nº 1.087/2019



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

DECRETO Nº. 1.086, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

**NOMEA A COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97. IX E XII. da Lei
Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Wesley Soares da Silva,
Marinalva Belício dos Santos, Neias Pereira de Sousa, Queluziana Gomes de
Abreu, para compor a comissão permanente de licitações do Município de Rio
Maria, com a seguinte composição:

**PRESIDENTE:
MEMBRO:
MEMBRO:
SUPLENTE:**

**WESLEY SOARES DA SILVA
MARINALVA BELICIO DOS SANTOS
NEIAS PEREIRA DE SOUSA
QUELUZIANA GOMES DE ABREU**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e
dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO, que versa sobre FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PARA SER UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA PÁ., nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIO MARIA - PA, 02 de Agosto de 2019


Wesley Soares da Silva
Pregoeiro
Decreto Nº 1.087/2019
WESLEY SOARES DA SILVA
Pregociro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

DECRETO Nº. 1.087, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

**NOMEA A EQUIPE I DE
PREGOEIROS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei
Orgânica do Município:**

RESOLVE:

**Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Wesley Soares da Silva,
Marinalva Belício dos Santos, Neias Pereira de Sousa, para compor a Equipe I
de Pregoeiros do Município de Rio Maria, com a seguinte composição:**

**PREGOEIRO:
EQUIPE DE APOIO:**

**Wesley Soares da Silva
Neias Pereira de Sousa
Marinalva Belício dos Santos
Julio Cesar Almeida Ramalho**

SUPLENTE:

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e
dezenove.**



**FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 037/2019-000023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PARA SER UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA PÁ.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do PREGÃO PRESENCIAL acima identificado e os respectivos anexos.

Local, _____ de _____ de 2017.

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail licitacao.riomaria@gmail.com, ou entregar na Comissão Permanente de Licitações, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).



"EDITAL"

A(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por seu pregoeiro designado o Sr.º WESLEY SOARES DA SILVA, instituído pelo DECRETO Nº 1087 de 01 de Janeiro de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de menor preço, POR ITEM, com o objetivo de E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PARA SER UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA PÁ.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, Av. Rio Maria, n.º 660 - Centro, Rio Maria (PA).

DIA: __/__/__

HORÁRIO: __: __

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA que se seguir.
 2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
 - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
 3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no www.diariomunicipal.com/famep.
 4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito ou e-mail, no endereço Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria (PA) e no horário de expediente a partir das 08h00min às 11h30min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.
- A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no www.diariomunicipal.com/famep, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5 Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 6.6 Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 6.7 Decreto nº 776, de 05 de janeiro de 2015 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município de Rio Maria-PA;
- 6.8 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA - órgão licitador;
- 7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- 7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- 7.6 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 7.7 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA;
- 7.9 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- 7.10 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- 7.11 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 7.12 Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

DO OBJETO

- 8. A presente licitação tem como objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PARA SER UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE**



RIO MARIA PÁ., conforme Anexo VII - Termo de Referência.

8.1 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, A(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA não tem a obrigação de contratar todos os produtos nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo VII deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
- 9.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 10.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA ;
- 10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11. Para obtenção deste edital e seus anexos:

- 11.1 Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta no site <http://riomaria.pa.gov.br>, e na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, no horário de 08h00min às 11h30min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

- 12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
 - a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
 - b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.
- 12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 112 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

- 13.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

- 14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 14.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou
- 14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

15.6 **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;

15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.

17.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18. Caberá ao pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

18.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5 Encaminhar a autoridade superior da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19. À Autoridade superior da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA caberá:

19.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

19.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do pregoeiro;

19.3 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;

19.4 Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



- 20.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 20.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
24. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 24.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 25.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;
- 25.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.
26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.
28. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os "documentos credenciais".

29.1 Entende-se por "documentos credenciais":

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
 - c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
 - d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
 - e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.
- 29.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 29.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 29.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 29.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados no item 59.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

30. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-000023
ENVELOPE PROPOSTA Nº1
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-000023
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO Nº2
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____



DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

31. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 31.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
 - 31.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - 31.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
 - 31.3.1 Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
 - 31.4 Cotar os preços unitários, total do item, total do lote e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 39;
 - 31.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a 44;
 - 31.6 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 32.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
 - 32.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e
 - 32.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

33. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.
- 33.1 A licitante deverá ainda indicar o valor global da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.
34. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.
35. O preço indicado no Anexo VII, é o valor máximo estimado.
36. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.
37. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.
38. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
39. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



DOS PRAZOS

40. Os produtos deverão estar disponíveis em local próprio da contratada devendo serem entregues na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.
41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
43. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

45. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.
 - 45.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo VII;
46. No caso de julgamento Global, a licitante deverá cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.
47. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
48. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
49. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
 - 49.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
 - 50.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - 50.2 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.



DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo serem classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
52. Será considerada como mais vantajosa para a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA a oferta de menor preço por Item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.
53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, ao pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 53.1 Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- 53.2 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por Item.
54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
55. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor, no sentido de que seja obtido melhor preço.
56. Se não houver lances verbais e o menor preço do Item estiver em desacordo com o estimado pela Administração da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, para a contratação dos produtos:
- 56.1 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por Item, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;
- 56.2 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por Item;
- 56.3 Se a licitante detentora do menor preço por Item desatender às exigências de habilitação.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56 a 56.3, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
57. Verificado que a proposta de menor preço por Item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
- 57.1 A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição dos preços dos produtos em compatibilidade com o lance final ofertado.

DO DESEMPATE

58. Encerrada a sessão de lances, quando ocorrer do item do item, conforme a previsão deste procedimento, não ser exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 29.5 deste Edital.
- 58.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 58.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 58.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 58.3 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer às exigências do item 58.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 58.4 No caso de empate entre duas ou mais proposta, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

59. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

59.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
 - b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
 - c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - g) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação.
 - h) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;
 - i) Alvará da Vigilância Sanitária pelo órgão competente da sede da licitante;
 - j) Apresentar o registro da empresa junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP) que autoriza a revenda de combustível e derivado, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente;
- I) Certificado do Corpo de Bombeiro;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



m) Certificado De Combate A Incêndio.

59.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Federal a prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e a prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

59.2.1 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 29.5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

59.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.2.3 - O benefício de que trata o item 59.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

59.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 59.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 59.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 111 a 114 deste Edital.

59.3 Relativas à Qualificação Técnica:

- a) Declaração que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado de cópia da nota fiscal correspondente;

59.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

59.4.1 Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a CRP - Certificado de Regularidade do Profissional que o assinou.
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b.2 Caso o memorial não seja apresentado, ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- b.3 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.
- d) Certidão negativa Negativa de verificação a inexistência na inscrição de título protestado de responsabilidade da empresa licitante expedida pelo Cartório de Protesto de Letras, Notas promissórias e outros Títulos de Créditos do domicílio da pessoa jurídica.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

60.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

60.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

61.1 Os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

61.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

61.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

61.4 O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.

63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

65.1 Julgamento das propostas;

65.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;

65.3 Outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



implicará decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68. O recurso será recebido por memorial dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

68.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

68.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, Avenida Rio Maria, n.º 660, CEP: 68.530-000, Centro, Rio Maria-PA;

69. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

72.1 A licitante deverá comunicar ao pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, sob pena de não conhecimento do mesmo.

DA ADJUDICAÇÃO

73. A prestação dos produtos correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicada o **menor preço por item** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

73.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

74. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n.º 776, de 05 de janeiro de 2015, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

75. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A (O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA é parte integrante deste Edital - Anexo IX.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

76. A Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

77. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

78. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

79. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

79.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO

80. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos produtos será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

81. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA é parte integrante deste Edital - Anexo X.

81.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

82. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, acelar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

83. Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

84. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

85. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



86. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

87. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA LICITANTE VENCEDORA

88. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA:

- 88.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 88.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 88.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 88.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias devido pelos serviços efetivamente entregues, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 88.5 Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

89. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 89.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
 - a) Taxas, impostos e contribuições;
 - b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 89.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA;
- 89.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA;
- 89.4 Ser responsável pelos danos causado diretamente à (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA;
- 89.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- 89.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 89.7 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 89.8 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 89.9 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços;



- 89.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

90. À licitante vencedora caberá, ainda:

90.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

91. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

92. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

92.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA durante a vigência do contrato;

92.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA;

92.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

93. Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado para tal, representando a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

94. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

97. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o servidor devidamente designado pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

98. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

99. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam os serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ou outro servidor designado para esse fim.



DA DESPESA

100. A despesa com os serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

101. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

DO PAGAMENTO

102. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

102.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

103. A(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

104. A(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

105. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

106. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

106.1 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

107. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.



DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

108. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.
109. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.
- a. A (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.
110. No interesse da Administração da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 110.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e
- 110.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

111. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
112. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 112.1 Advertência;
- 112.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
113. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 113.1 Deixar de assinar o contrato;
- 113.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 113.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 113.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 113.5 Fizer declaração falsa;
- 113.6 Cometer fraude fiscal;
- 113.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
114. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
115. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 100 a 103.



116. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

117. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

118. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA RESCISÃO

119. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

120. A rescisão do contrato poderá ser:

- 120.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 120.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA; ou
- 120.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

121. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 121.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

122. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

- 122.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao pregoeiro, logo após ter sido **protocolado no serviço de Protocolo e Expedição**, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, sob pena de não conhecimento.

123. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

124. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.



125 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

126 A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

127 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao pregoeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura na Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, das 08h00minh às 11h30min horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

128 A critério da Administração poderá o presente pregão.

128.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

128.2 Ser revogado, a juízo da Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

128.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

129. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

129.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

129.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;

129.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

130. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	-	Declaração de cumprimento de Requisito de Habilitação
ANEXO II	-	Declaração de recebimento do ato convocatório
ANEXO III	-	Declaração de fatos supervenientes
ANEXO IV	-	Declaração emprego de menor Art. 7º, inc. XXXIII
ANEXO V	-	Modelo de Credenciamento
ANEXO VI	-	Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP
ANEXO VII	-	Termo de Referência;
ANEXO VIII	-	Minuta do Contrato.

DO FORO

131. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Rio Maria - Pará, ____ de ____ de 2019.


Wesley Soares da Silva
Pregoeiro
Decreto N°. 1.087/2019
WESLEY SOARES DA SILVA
Pregoeiro(a)

ANEXO I

DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 12 a 14 do edital do Pregão _____/2017/PMRM.

Local, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



ANEXO II

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-a)

Declaramos que recebemos o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão nº. _____/2017/PMRM, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

ANEXO III



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Condição 59, Subitem 59.1-g)

Nº firma portadora do CNPJ localizada na nº na cidade de estado do
DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-e)

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-f, do edital do Pregão n.º ____/2017/PMRM que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local, em ____ de ____ de 2017.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



ANEXO V

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens; Instrumento de Procuração Particular, com firma reconhecida, com poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº. ____/2017-SRP - Processo Licitatório nº. ____/2017/PMRM-CPL realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

_____, ____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº /2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Contador/Crc

OBSERVAÇÕES:

- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



O Município de RIO MARIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr(a). LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PARA SER UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária xxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;
- 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;
- 1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito do servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária xxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, situado na AV RIO MARIA, 660, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____ e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, em ____ de ____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



Anexo VII

TERMO DE REFERENCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede a Avenida Rio Maria, n.º 241, setor Centro - Rio Maria - PA, inscrito no CNPJ sob n.º 18.266.416/0001-11, neste ato representado pelo secretário Sr. FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, nomeado pela Portaria n.º 036, de 11 de JANEIRO de 2017, resolve formalizar em Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal n.º 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 - OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PARA SER UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA PÁ.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de gás liquefeito para produzir a merenda dos alunos nas escolas públicas em nosso município tendo em vista que sem esse produto dificulta o preparo, e mesmo tendo os ingredientes não oferece uma merenda de melhor qualidade para os matriculados nas Unidades de Ensino, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário e nas secretarias onde se prepara todo e qualquer preparo alimentar para os servidores em execução de suas atividades laborais respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a aquisição de gás liquefeito em geral para o município de Rio Maria.

4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. O fornecimento dos produtos será para atender a secretaria municipal de educação do município de Rio Maria.

4.2. O prazo do fornecimento será de até 1 dia, após não utilizamos de local de armazenamento dos produtos, a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

5 - FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados sempre que solicitados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal do município de Rio Maria.

6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para prestação dos serviços registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA.

8 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA, observando o disposto no Decreto Municipal n.º 776 de 05 de janeiro de 2015 - "Regulamento do Registro de Preços".



9 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. Para a aquisição do produto gás liquefeito inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.
- 9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Controle e Avaliação Regulação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA..
- 11.2. A presença da fiscalização do Setor de Controle e Avaliação Regulação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação de Rio Maria.
- 12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.
- 12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- 12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13 - DA GARANTIA

- 13.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;
- 14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 - PENALIDADES

- 15.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16 - DO VALOR

- 16.1. O valor máximo proposto pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO MARIA para execução total dos objetos é de R\$ 131.401,41 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e um reais e quarenta e um centavos).

17 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO MARIA, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Aprovo o Termo de Referência


FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036 de 11 de JANEIRO de 2017

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.	1,242.00	UNIDADE	104,667	129.996,41
00002	GÁS LIQUEFEITO (CASCO E CARGA) DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.	5.00	BOTIJÃO	281,000	1.405,00
VALOR TOTAL R\$					131.401,41

RIO MARIA - PA - 02 de Agosto de 2019


BRAGA DOS SANTOS DIAS
Secretária de Assist. Social



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

PARECER PRELIMINAR
MODALIDADE: PREGÃO
Nº 037/2019-000023

Senhor Presidente, da Comissão de Licitação

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PARA SER UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA - PA

1. RELATÓRIO: Minuta do edital, contrato e anexos.

Vieram os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico nos moldes do art. 38 parágrafo único da Lei 8666/93, pertinente às minutas do Edital e contrato, o qual passamos a fazer na forma que segue:

2. FUNDAMENTO JURÍDICO

Instaurado o procedimento licitatório devem ser observados os critérios estabelecidos no art. 38 da Lei 8666/93, e lei nº 10.520/2002 e demais dispositivos aplicáveis, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Prefeitura Municipal de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria - Pará
(094) 99296-0109, e-mail: contato@riomaria.pa.gov.br
Procuradoria Municipal de Rio Maria - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

(...)

VI - Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

O Edital por sua vez, deverá atender ao disposto no art. 40 e seguintes da Lei 8666/93.

Quanto ao contrato, a Lei 8666/93 estabelece critérios através dos artigos 54 e seguintes da lei supra.

Procedendo-se à análise da minuta do Edital e anexos, constatou-se que o processo fora instruído com a solicitação do setor competente para aquisição do objeto, contendo a justificativa para aquisição do mesmo, planilha de especificação e quantidade, informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira, fonte de recurso, termo de referência, aprovação do termo de referência, autorização da autoridade competente para a realização do procedimento licitatório, autuação do processo, portaria nomeando a comissão de licitação e certificado do pregoeiro, minuta do edital, minuta do contrato e anexos.

3.DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA

Levando em consideração que em referência ao objeto do presente certame, a Assessoria Jurídica deste Município em nada interfere, analisando



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

apenas a parte jurídica em conformidade com a lei 8.666/93, sendo as demais de total responsabilidade do solicitante de despesa, e do departamento de licitação.

Discussão interessante refere-se à eventual responsabilidade do Procurador ou Advogado Público na emissão de pareceres nas licitações e nos contratos administrativos.

A responsabilidade pela emissão do parecer somente é possível quando comprovado erro grosseiro ou dolo do parecerista. Em Primeiro lugar, o dever de administrar cabe à autoridade administrativa, e não ao consultor jurídico, sob pena de violação ao princípio da separação dos poderes. A decisão final sempre será da autoridade que pode, inclusive, decidir a decisão a ser tomada.

É a autoridade administrativa (e não o advogado público) a responsável pela administração pública ou gestão da coisa pública, sendo, incoerente a classificação do parecer como "vinculante" quando, em verdade, o ato representa apenas opinião jurídica do advogado.

Por fim, a responsabilidade do advogado público, sem a devida comprovação do erro grosseiro ou dolo, viola o princípio da eficiência, pois a responsabilização indiscriminada, sem a perquirição da má-fé ou dolo, faz com que o advogado público atue com receio, sem pensar na melhor decisão a ser tomada à luz da eficiência.

4. DA CONCLUSÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

Tendo sido especificado na Minuta do edital, quanto as características do objeto do processo licitatório, data, hora e local da abertura do certame, as condições de participação, do credenciamento, da forma de apresentação da proposta, da habilitação dos participantes e etc.

Assim, tem-se que todo processo licitatório deve obedecer dentre outros dispositivos e princípios, à formalidade. Vale dizer, deve constar todos os instrumentos legais de formalização nos moldes prescritos na legislação vigente.

Posto isso, após análise *prima facie* do processo licitatório supracitado no que diz respeito a minuta do edital e contrato, a luz das disposições legais aplicáveis à espécie, **não se constatou impropriedades**, considerando, pois, regulares sob o aspecto formal.

Submeta-se à autoridade competente para decisão.

Salvo melhor juízo,

É o parecer.

Rio Maria/PA, 02 de agosto de 2019.

Assinado de forma
digital por CARLOS
VALDIVINO DE
OLIVEIRA:05080319151
Dados: 2019.08.02
11:51:21 -03'00'



CARLOS VALDIVINO DE OLIVEIRA

Assessor jurídico Municipal

Dec. 081/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 037/2019-000023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PARA SER UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA PÁ.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do PREGÃO PRESENCIAL acima identificado e os respectivos anexos.

Local, _____ de _____ de 2019.

Carimbo/Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail licitacao.riomaria@gmail.com, ou entregar na Comissão Permanente de Licitações, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).

"EDITAL"

A(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por seu pregoeiro designado o Sr.º WESLEY SOARES DA SILVA, instituído pelo DECRETO Nº 1087 de 01 de Janeiro de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de menor preço, POR ITEM, com o objetivo de E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PARA SER UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA PA.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, Av. Rio Maria, n.º 660 - Centro, Rio Maria (PA).

DIA: 15 de Agosto de 2019

HORÁRIO: 09:00.

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
 - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no www.diariomunicipal.com/famep.
4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito ou e-mail, no endereço Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria (PA) e no horário de expediente a partir das 08h00min às 11h30min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no www.diariomunicipal.com/famep, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5 Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.6 Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 6.7 Decreto nº 776, de 05 de janeiro de 2015 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município de Rio Maria-PA;
- 6.8 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA - órgão licitador;
- 7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- 7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- 7.6 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 7.7 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA;
- 7.9 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- 7.10 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- 7.11 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 7.12 Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PARA SER UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA PA., conforme Anexo VII - Termo de Referência.

8.1 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, A(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA não tem a obrigação de contratar todos os produtos nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo VII deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e;
- 9.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 10.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA ;
- 10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11. Para obtenção deste edital e seus anexos:

- 11.1 Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta no site <http://riomaria.pa.gov.br>, e na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, no horário de 08h00min às 11h30min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 112 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

- 14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 14.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou
- 14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
 - 14.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 14.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 14.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- 15.6 **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.
15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
 - 15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;
 - 15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.
 - 17.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
18. Caberá ao pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:
 - 18.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 18.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 - 18.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
 - 18.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
 - 18.5 - Encaminhar a autoridade superior da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.
19. À Autoridade superior da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA caberá:
 - 19.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
 - 19.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do pregoeiro;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



- 19.3 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;
- 19.4 Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.
20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 20.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 20.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
24. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 24.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 25.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;
- 25.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.
26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.
28. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os "documentos credenciais".

29.1 Entende-se por "documentos credenciais":

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
 - b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
 - c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
 - d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
 - e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.
- 29.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 29.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 29.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 29.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados no item 59.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

30. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-000023

ENVELOPE PROPOSTA Nº1

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-000023
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO Nº2
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

31. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

- 31.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
- 31.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 31.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
- 31.3.1 Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- 31.4 Cotar os preços unitários, total do item, total do lote e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 39;
- 31.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a 44;
- 31.6 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

- 32.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- 32.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e
- 32.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

33. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

- 33.1 A licitante deverá ainda indicar o valor global da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.

34. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.

35. O preço Indicado no Anexo VII, é o valor máximo estimado.

36. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

37. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



fornecimento dos produtos, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

38. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
39. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

40. Os produtos deverão estar disponíveis em local próprio da contratada devendo serem entregues na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.
41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
43. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

45. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.
- 45.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo VII;
46. No caso de julgamento Global, a licitante deverá cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.
47. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
48. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
49. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
- 49.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 50.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo serem classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
52. Será considerada como mais vantajosa para a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA a oferta de menor preço por Item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.
53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, ao pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 53.1 Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- 53.2 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por Item.
54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
55. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor, no sentido de que seja obtido melhor preço.
56. Se não houver lances verbais e o menor preço do Item estiver em desacordo com o estimado pela Administração da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, para a contratação dos produtos;
- 56.1 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por Item, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;
- 56.2 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por Item;
- 56.3 Se a licitante detentora do menor preço por Item desatender às exigências de habilitação.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56 a 56.3, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
57. Verificado que a proposta de menor preço por Item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
- 57.1 A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição dos preços dos produtos em compatibilidade com o lance final ofertado.

DO DESEMPATE

58. Encerrada a sessão de lances, quando ocorrer do item do item, conforme a previsão deste procedimento, não ser exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 29.5 deste Edital.

58.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

58.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 58.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

58.3 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer às exigências do item 58.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

58.4 No caso de empate entre duas ou mais proposta, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

59. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

59.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
 - b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação.
- h) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;
- i) Alvará da Vigilância Sanitária pelo órgão competente da sede da licitante;
- j) Apresentar o registro da empresa junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP) que autoriza a revenda



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



de combustível e derivado, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente;

- l) Certificado do Corpo de Bombeiros;
- m) Certificado De Combate A Incêndio.

59.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Federal a prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e a prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

59.2.1 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 29.5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

59.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.2.3 - O benefício de que trata o item 59.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

59.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 59.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 59.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 111 a 114 deste Edital.

59.3 Relativas à Qualificação Técnica:

- a) Declaração que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado de cópia da nota fiscal correspondente;

59.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

59.4.1 Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a CRP - Certificado de Regularidade do Profissional que o assinou.
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
 - b.2 Caso o memorial não seja apresentado, ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
 - b.3 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



- d) Certidão negativa Negativa de verificação a inexistência na inscrição de título protestado de responsabilidade da empresa licitante expedida pelo Cartório de Protesto de Letras, Notas promissórias e outros Títulos de Créditos do domicílio da pessoa jurídica.

60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

60.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

60.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

61.1 Os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

61.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

61.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

61.4 O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro(a) poderá dar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.

63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do **tipo menor preço por item**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

65.1 Julgamento das propostas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



65.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;

65.3 Outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68. O recurso será recebido por memorial dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

68.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

68.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, Avenida Rio Maria, n.º 660, CEP: 68.530-000, Centro, Rio Maria-PA;

69. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

72.1 A licitante deverá comunicar ao pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, sob pena de não conhecimento do mesmo.

DA ADJUDICAÇÃO

73. A prestação dos produtos correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicada o **menor preço por item** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

73.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

74. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n.º 776, de 05 de janeiro de 2015, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

75. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A (O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA é parte integrante deste Edital - Anexo IX.



DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

76. A Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

77. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

78. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

79. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

79.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO

80. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos produtos será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

81. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA é parte integrante deste Edital - Anexo X.

81.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

82. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

83. Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

84. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

85. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

86. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

87. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA LICITANTE VENCEDORA

88. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA:

- 88.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 88.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 88.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 88.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias devido pelos serviços efetivamente entregues, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 88.5 Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

89. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 89.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
 - a) Taxas, impostos e contribuições;
 - b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 89.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA;
- 89.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA;
- 89.4 Ser responsável pelos danos causado diretamente à (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA;
- 89.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- 89.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 89.7 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



- 89.8 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 89.9 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços;
- 89.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

90. À licitante vencedora caberá, ainda:

90.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

91. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

92. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

92.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA durante a vigência do contrato;

92.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA;

92.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

93. Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado para tal, representando a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

94. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

97. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o servidor devidamente designado pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

98. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



99. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam os serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

100. A despesa com os serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

101. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

DO PAGAMENTO

102. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

102.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

103. A(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

104. A(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

105. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

106. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

106.1 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

107. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



Administração da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

108. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.
109. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.
- a. A (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.
110. No interesse da Administração da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 110.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e
- 110.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

111. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
112. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 112.1 Advertência;
- 112.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
113. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 113.1 Deixar de assinar o contrato;
- 113.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 113.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 113.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 113.5 Fizer declaração falsa;
- 113.6 Cometer fraude fiscal;
- 113.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
114. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



115. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 100 a 103.

116. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

117. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

118. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA RESCISÃO

119. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

120. A rescisão do contrato poderá ser:

- 120.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 120.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA; ou
- 120.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

121. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 121.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

122. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

- 122.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao pregoeiro, logo após ter sido protocolado no serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, sob pena de não conhecimento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



123 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

124 Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

125 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

126 A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

127 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao pregoeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura na Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, das 08h00minh às 11h30min horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

128 A critério da Administração poderá o presente pregão.

128.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

128.2 Ser revogado, a juízo da Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

128.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

129. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

129.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

129.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;

129.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

130. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	-	Declaração de cumprimento de Requisito de Habilitação
ANEXO II	-	Declaração de recebimento do ato convocatório
ANEXO III	-	Declaração de fatos supervenientes
ANEXO IV	-	Declaração emprego de menor Art. 7º, inc. XXXIII
ANEXO V	-	Modelo de Credenciamento
ANEXO VI	-	Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP
ANEXO VII	-	Termo de Referência;
ANEXO VIII	-	Minuta do Contrato.



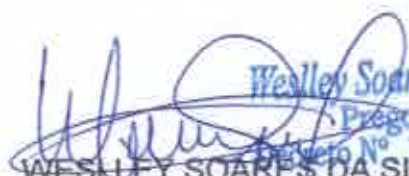
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



DO FORO

131. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Rio Maria, 02 de Agosto de 2019.


Wesley Soares da Silva
Pregoeiro
Pregão Nº 1.087/2019
WESLEY SOARES DA SILVA
Pregoeiro(a)

ANEXO I

DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 12 a 14 do edital do Pregão _____/2019/PMRM.

Local, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



ANEXO II

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-a)

Declaramos que recebemos o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão nº. _____/2019/PMRM, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

ANEXO III



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Condição 59, Subitem 59.1-g)

Nº....., firma....., portadora do CNPJ....., localizada na....., nº....., na cidade de....., estado do....., DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-e)

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-f, do edital do Pregão n.º _____/2019/PMRM que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local, em ____ de ____ de 2019.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



ANEXO V

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens; Instrumento de Procuração Particular, com firma reconhecida, com poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº. ____/2019-SRP - Processo Licitatório nº. ____/2019/PMRM-CPL realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

_____, ____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº /2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2019.

Contador/Crc

OBSERVAÇÕES:

- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.

2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.

3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



O Município de RIO MARIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr(a). LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PARA SER UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA PÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária xxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será , contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária xxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, situado na AV RIO MARIA, 660, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, em ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

RIO MARIA - PA, 02 de Agosto de 2019.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



Anexo VII

TERMO DE REFERENCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede a Avenida Rio Maria, n.º 241, setor Centro - Rio Maria - PA, inscrito no CNPJ sob n.º 18.266.416/0001-11, neste ato representado pelo secretário Sr. FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, nomeado pela Portaria n.º 036, de 11 de JANEIRO de 2017, resolve formalizar em Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal n.º 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 - OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PARA SER UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA PA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de gás liquefeito para produzir a merenda dos alunos nas escolas públicas em nosso município tendo em vista que sem esse produto dificulta o preparo, e mesmo tendo os ingredientes não oferece uma merenda de melhor qualidade para os matriculados nas Unidades de Ensino, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário e nas secretarias onde se prepara todo e qualquer preparo alimentar para os servidores em execução de suas atividades laborais respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3 - META FÍSICA

3.1. Viabilizar a aquisição de gás liquefeito em geral para o município de Rio Maria.

4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. O fornecimento dos produtos será para atender a secretaria municipal de educação do município de Rio Maria.

4.2. O prazo do fornecimento será de até 1 dia, pois não utilizamos de local de armazenamento dos produtos, a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

5 - FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados sempre que solicitados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal do município de Rio Maria.

6 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para prestação dos serviços registrados em ata durante este período.

7 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA.

8 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA, observando o disposto no Decreto Municipal n.º. 776 de 05 de janeiro de 2015 - "Regulamento do Registro de Preços".



9 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição de produto gás liquefeito inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Controle e Avaliação Regulação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA.

11.2. A presença da fiscalização do Setor de Controle e Avaliação Regulação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação de Rio Maria.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 - PENALIDADES

15.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16 - DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO MARIA para execução total dos objetos é de R\$ 131.401,41 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e um reais e quarenta e um centavos).

17 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO MARIA, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Aprovo o Termo de Referência


FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036 de 11 de JANEIRO de 2017

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTTIJAS DE 13KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.	1.242,00	UNIDADE	104,667	129.996,41
00002	GÁS LIQUEFEITO (CASCO E CARGA) DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTTIJAS DE 13KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.	5,00	BOTTIJÃO	281,000	1.405,00
VALOR TOTAL R\$					131.401,41

RIO MARIA - PA, 02 de Agosto de 2019


BRAGA DOS SANTOS DIAS
Secretária de Assist. Social



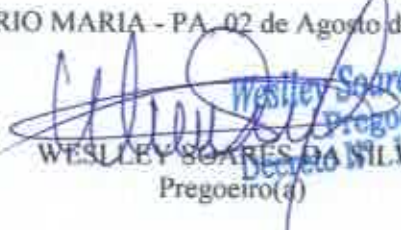
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de RIO MARIA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 15 de Agosto de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PARA SER UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIO MARIA PÁ., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

RIO MARIA - PA, 02 de Agosto de 2019


Wesley Soares da Silva
Pregoeiro
WESLEY SOARES DA SILVA
Pregoeiro(a)
087/2019

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE REDENÇÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, CNPJ: 04.144.168/0001-21.
CONTRATADAS: LICITAÇÃO PROCESSO Nº 058/2019.

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019

CONTRATO Nº 354/2019 - OLIVEIRA RIBEIRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ: 30.321.717/0001-04. **OBJETO:** contratação de empresa para pavimentação (com drenagem superficial, guias sarjetas, sinalização e calçadas) na av. Goiás localizada entre a av. Araguaia e av. Joaquim de Sousa Lima, conforme contrato de repasse nº 865982/2018 que entre si celebraram a união federal por intermédio do ministério das cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Redenção - pa. **Assinatura:** 26/07/2019, Vigência: 03 (Três) meses corridos da Contratação, após emissão da ordem de serviço. Valor global licitado de R\$ 461.007,91 (Quatrocentos e sessenta e um mil sete reais e noventa e um centavos).

LICITAÇÃO PROCESSO Nº 057/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019

CONTRATO Nº 355/2019 - CONSTRUTORA TERRA SANTA EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 09.386.620/0001-85. **Objeto:** contratação de empresa para pavimentação na rua Walter Noll e rua Carajás, setor entroncamento, conforme Convênio Siconv n.º 868749/2018 que entre si celebraram a união, por intermédio do ministério da Integração nacional e o município de Redenção - pa. **Assinatura:** 26/07/2019, Vigência: 03 (Três) meses corridos da Contratação, após emissão da ordem de serviço. Valor global licitado de R\$ 511.974,40 (Quinhentos e onze mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **CARLO IAVE FURTA-DO DE ARAUJO.** Prefeito Municipal

Protocolo: 460667

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO MARIAPREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA - PA
AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019-000023

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás liquefeito para ser utilizado na merenda escolar e secretarias do município de Rio Maria-PA. **TIPO:** Menor Preço por item. **Entrega e Abertura dos Envelopes:** 09h00m do dia 15 de agosto de 2019. **TIPO:** Menor Preço por item. **REGIMENTO:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e demais alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006. **INFORMAÇÕES:** O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. **Endereço da Prefeitura:** Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, fone (94) 99161-3792, Rio Maria - PA, 02 de agosto de 2019. **Wesley Soares - Pregoeiro.**

Protocolo: 460668

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALENQUERPREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alenquer/PA, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, conforme informações seguintes: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**, do tipo menor preço que objetiva a Contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para a revitalização e modernização do campo esportivo do DR, localizado no bairro do Planalto, município de Alenquer/PA. **Abertura:** 23/08/2019, às 10:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Sala de Licitações, sito a Praça Eloy Simões, 751, Centro, Alenquer/PA, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site (<http://www.alenquer.pa.gov.br>). **Informações:** (91) 99134.6495/E-mail: licitaalquiler@gmail.com. **Gláydson Carlos Pinheiro Silva - Pregoeiro.**

Protocolo: 460606

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANAJÁSPREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Anajás-PA, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada De Preços, Tipo: Menor Valor Global, Objeto: Construção De 01 (Uma) Escola Em Madeira Com 6 (Seis) Salas De Aula E Um Alojamento, Na Localidade De Porto Alegre No Município De Anajás-Pa, no dia 26/08/2019, às 09:00 horas, na sala de reunião da CPL, sito a Av. Pedro José da Silva Nº 01, Centro, Anajás-PA. O Edital poderá ser retirado no end. Acima no horário de expediente da prefeitura, ou através do e-mail da CPL.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019

Tipo menor preço por item, com abertura no dia 20/08/2019 às 09hs para Eventual e Futura Aquisição de Material para Iluminação Pública, para Atender as Necessidades da Secretaria de Obras e da Prefeitura Municipal de Anajás-PA.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019/REPÚBLICAÇÃO

Torno público que em virtude da Tomada de Preço em epigrafe ter sido deserto, Tipo: Menor Valor Global, Objeto: Reforma Da Quadra Coberta Da Escola Mário Barros, fica determinada nova data para realização do certame, dia 21/08/2019, às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019/REPÚBLICAÇÃO

Torno público que em virtude da Tomada de Preço em epigrafe ter sido deserto, Tipo: Menor Valor Global, Objeto: Reforma da Quadra Coberta da Escola Roseli Paiva, fica determinada nova data para realização do certame, dia 22/08/2019, às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019/REPÚBLICAÇÃO

Torno público que em virtude da Tomada de Preço em epigrafe ter sido deserto, Tipo: Menor Valor Global, Objeto: Reforma e Ampliação da Escola Emei Luluzinha, fica determinada nova data para realização do certame, dia 23/08/2019, às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019/REPÚBLICAÇÃO

Torno público que em virtude do Pregão Presencial SRP em epigrafe ter sido deserto, Eventual e Futura Aquisição de Material Gráfico, para Atender as Necessidades dos Fundos Municipais, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Anajás-PA, fica determinada nova data para realização do certame, dia 16/08/2019, às 09:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019/REPÚBLICAÇÃO

Torno público que em virtude do Pregão Presencial SRP em epigrafe ter sido deserto, Eventual e Futura Aquisição de Grupo Geradores, Motores, Peças para Motores e Retores, para atender as Demandas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA, fica determinada nova data para realização do certame, dia 19/08/2019, às 09:00hs. **Informações complementares dos certames acima e aquisição de seus respectivos editais poderão ser obtidos no prédio da Prefeitura Municipal de Anajás, sito a Av. Pedro José da Silva Nº 01, Centro, Anajás-PA, Cep: 68.810-000 - Sala de Licitações.**

Protocolo: 460609

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANANINDEUAPREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA
CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2019
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA
N.º 001/2019, 05 DE AGOSTO DE 2019.

A Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA torna pública a realização do Concurso Público n.º 003/2019 destinado a selecionar candidatos para o provimento efetivo nos cargos de Nível Fundamental, Médio, Médio Técnico e Superior para o preenchimento de vagas dos quadros de carreiras e formação de cadastro reserva da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA: 1) DAS INFORMAÇÕES: O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>; 2) DAS INSCRIÇÕES: Via internet, no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>; 3) DO VALOR DAS INSCRIÇÕES: Nível Fundamental: R\$55,00; Nível Médio: R\$ 70,00; Nível Médio Técnico: R\$70,00; Nível Superior: R\$90,00. Ananindeua/PA, 05 de agosto de 2019. **José Carlos Antunes, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA.**

Protocolo: 460610

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
TOMADA DE PREÇOS Nº TP.2019.004.PMA.SESAN

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura-SESAN/
Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - PROJETO STÉLIO MAROJA, LOCALIZADO NO BAIRRO DO COQUEIRO, situado no município de Ananindeua (PA).

Data da Abertura: 22 de agosto de 2019.

Hora da Abertura: 10h00mm (Hora Local)

Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de

J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

AV. RIO MARIA, Nº 755, CENTRO, RIO MARIA- PA.

CNPJ: 10.542.268/0001-09 - INSC. EST.: 15.281.079-0

FONE: (94) 99154-0232

EMAIL: jpcomercio123@hotmail.com



CREDENCIAMENTO

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom left of the page.

Two handwritten signatures in blue ink, located at the bottom right of the page.

J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

AV. RIO MARIA, Nº 755, CENTRO, RIO MARIA- PA.

CNPJ: 10.542.268/0001-09 - INSC. EST.: 15.281.079-0

FONE: (94) 99154-0232

EMAIL: jpcomercio123@hotmail.com



PROCURAÇÃO

A Empresa **J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO**, inscrita no CNPJ: 10.542.268/0001-09, Insc. Est. 15.281.079-0, localizada na Av. Rio Maria, nº 755, Centro, Cep: 68.530-000, Rio Maria - PA, representada pelo Sr. João Paulo da Silva Nascimento, proprietário, portador do RG n.º 3949487 SSP/PA, Brasileiro, solteiro e domiciliado na Av. Doze Nº 1150, setor Centro, na cidade de Rio Maria, estado Pará, nomeia e constitui como procuradora a Sr.^a **Maiane Rodrigues Dantas**, portadora do RG nº 6421052 PC/PA, Brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 25 nº 45, Setor Planalto, na cidade de Rio Maria - PA, para nos representar junto a Comissão Permanente de Licitação, no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019-000023, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para formular proposta, lances verbais, oferta de preços, para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso, recorrer, assinar todos os documentos sem exceção, inclusive a declaração de habilitação, proposta de preços, o contrato e o que se fizer necessário, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame sem exceção em nome da representada.



Rio Maria - PA, 12 de Agosto de 2019

João Paulo da Silva Nascimento
REP. LEGAL: JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO

J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

CNPJ: 10.542.268/0001-09



10.542.268/0001-09

JP da Silva Nascimento Comercio-ME

IE: 152810790

Av. Rio Maria Nº 755- Centro

CEP 68530-000 Rio Maria - Pará

J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

AV. RIO MARIA, Nº 755, CENTRO, RIO MARIA- PA.

CNPJ: 10.542.268/0001-09 - INSC. EST.: 15.281.079-0

FONE: (94) 99154-0232

EMAIL: jpcomercio123@hotmail.com

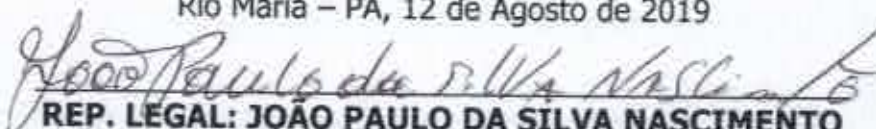


ANEXO I

DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 12 a 14 do edital do Pregão nº 037/2019-000023.

Rio Maria – PA, 12 de Agosto de 2019



REP. LEGAL: JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO

J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

CNPJ: 10.542.268/0001-09

10.542.268/0001-09

JP da Silva Nascimento Comercio ME

IE: 152810790

Av. Rio Maria Nº 755- Centro

CEP 68530-000 Rio Maria – Pará





REQUERIMIENTO DE EMPRESARIO

JUCEPA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 0117

Rubric

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 15101479304		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) RAIMUNDO FRANCISCO DO NASCIMENTO			(mãe) MARIA ANITA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/04/1958		IDENTIDADE (número) 3949487		Órgão emissor SSP	
				UF PA	
				CPF (número) 298.154.442-04	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DOZE					NÚMERO 1150
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 68.530-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa-se Junta Comercial) 4757					UF PA
MUNICÍPIO RIO MARIA					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO (EXCETO NOME EMPRESARIAL) XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO					
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO MARIA					NÚMERO 755
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 68.530-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa-se Junta Comercial) 4757					UF PA
MUNICÍPIO RIO MARIA		PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 65.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SESSENTA E CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4784900 Atividade secundária 4723700 4623109 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAISXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX			
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL EM 16/08/2019 Westley Soares da Silva Presidente da CPL Decreto nº 1.086/2019					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/12/2008		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10542268000109		TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	
				UF XX	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não					
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (im pelo representante/assistenteparente) J. P. DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO					
DATA DA ASSINATURA 19/03/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO João Paulo da Silva Nascimento			

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

21 MAR. 2014

Jelino Vaz da Silva Neto
Coordenador - Xinguara
Mat.: 5904184-1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2014 SOB N
Protocolo: 14/020950-6, DE 21/03/2014

Empresa:15 1 0147930 4
- T DA SILVA NASCIMENTO
CONDUCA

JUCEPA

2000038582

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha nº 01
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0118
Rubrica

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 15101479304		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO FRANCISCO DO NASCIMENTO		(mãe) MARIA ANITA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/04/1958	IDENTIDADE (número) 3949487	Órgão emissor SSP	UF PA
CPF (número) 298.154.442-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DOZE			NÚMERO 1150
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68.530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 4757
MUNICÍPIO RIO MARIA			UF PA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO MARIA			NÚMERO 755
COMPLEMENTO ANEXO B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68.530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 4757
MUNICÍPIO RIO MARIA	UF PA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) asteconxinguara@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 65.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SESSENTA E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4784900 Atividade secundária 4723700 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/12/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10542268000109	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) S B DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO			
DATA DA ASSINATURA 29/02/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO João Paulo da Silva Nascimento		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/08/2019

Wesley Soares da Silva
Presidente da CPL
Decreto Nº 1.086/2019

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Gilson F. Gaby Bogea
Coordenador Regional
03/ABR/2012

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2012
SOB Nº: 20000306273
Protocolo: 12/025015-2, DE 23/03/2012
Empresa: 15 1 0147930 4
J P DA SILVA NASCIMENTO
COMERCIO

410242

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

522



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO FRANCISCO DO NASCIMENTO		(mãe) MARIA ANITA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06-04-1958	IDENTIDADE número 3949487	Órgão emissor SSP	UF PA
CPF (número) 298.164.442-04			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVE DOZE			NÚMERO 1150
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 68530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIO MARIA	UF PA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVE RIO MARIA			NÚMERO 745
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 68530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIO MARIA	UF PA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4784-9/00 Atividades secundárias 4635-4/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comercio varejista de gas liquefeito de petroleo (GLP) Comercio atacadista de agua mineral.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (se anterior)	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou representante legal/assistentes gerenciais) J P da Silva Nascimento COMERCIO			
DATA DA ASSINATURA 18-11-2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO João Paulo da Silva Nascimento		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/08/2019

Wesley Soares da Silva
Presidente da CPL
Decreto Nº 11.086/2019

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2008 SOB Nº: 15101479304 Protocolo: 08/076058-9, DE 11/12/2008 J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO	
112067	GETULIO VILLAS MOREIRA SECRETÁRIO GERAL

José Bezerra Vaz Sobrinho
Coord. Regional de Xinguara

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Assinatura: *Maiane Rodrigues Dantas*

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6421052
MAIANE RODRIGUES DANTAS 0120

FILIAÇÃO: JOSE DE RIBAMAR DANTAS / ADELINA RODRIGUES DE JESUS DANTAS

NATURALIDADE: RIO MARIA PA
DATA DE NASCIMENTO: 05/05/1990

DOC. ORDEM: C.NASC-RIO MARIA PA
NUM: 753B LIV: A13 FOL: 169V

CPF: *226*

PARA: *226*

LEI Nº 7.115 DE 20/06/03

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
009.084.052-60

Nome
MAIANE RODRIGUES DANTAS

Nascimento
05/05/1990

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
C360.ECC4.2A4A.046B

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:37:27 do dia 17/07/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

COPISSIMILAR PRINCIPALMENTE DE LICITAÇÕES
CONFETE COM O ORIGINAL

EM 16/08/2019

Wesley Soares da Silva
Presidente da CPL
Decreto nº 1.086/201

226

[Handwritten signature]

9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CPF: JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO

CPF: 3949487-8 SP/PA

CPF: 299.156.442-04 DATA NASCIMENTO: 06/04/1958

RAIMONDO FRANCISCO DO NASCIMENTO
MARIA ANITA DA SILVA

02264854199 04/06/2021 01/04/2002

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1245867453

DETRAN-PA (PRATA)

1245867453



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/08/2019

Wesley Soares da Silva
Presidente da CPL
Decreto Nº 1.086/2019

[Handwritten signatures and marks]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.542.268/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO		DATA DE ABERTURA 11/12/2008	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRISTAL GAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV RIO MARIA		NÚMERO 755	COMPLEMENTO ANEXO B
CEP 68.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO MARIA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO asteconxinguara@yahoo.com.br		TELEFONE (94) 3426-2121 / (94) 3426-1604	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2019 às 10:07:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.542.268/0001-09
NOME EMPRESARIAL: J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO
CAPITAL SOCIAL: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)



A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO**

CPF/CNPJ: **10.542.268/0001-09**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:32:01 do dia 08/08/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **EIYL080819163201**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

AV. RIO MARIA, Nº 755, CENTRO, RIO MARIA- PA.

CNPJ: 10.542.268/0001-09 - INSC. EST.: 15.281.079-0

FONE: (94) 99154-0232

EMAIL: jpcomercio123@hotmail.com

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Proposta de preços

PREGAO

No: 037/2019-000023

Prefeitura Municipal de Rio Maria

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: EQUIPE I DE PREGOEIROS

ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL

EMPRESA:

NOME: J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

ENDEREÇO: Av. Rio Maria nº 755

BAIRRO: Centro CIDADE: Rio Maria - PA

CNPJ: 10.542.268/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTTAS DE 13KG. ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.	LIQUIGÁS	1242,000	UNIDADE	104,60	129913,20
Valor total extenso: CENTO E VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS.						
2	GÁS LIQUEFEITO(CASCO E CARGA) DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTTAS DE 13KG. ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.	LIQUIGÁS	5,000	UNIDADE	281,00	1405,00
Valor total extenso: HUM MIL. QUATROCENTOS E CINCO REAIS.						
Total:						131318,20

Valor total da proposta por extenso:

CENTO E TRINTA E UM MIL. TREZENTOS E DEZITO REAIS E VINTE CENTAVOS.

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 037/2019-000023. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de:

30 (trinta) dias;

b) as condições de pagamento são:

de acordo com o edital;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se incluídos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

de acordo com o edital dias.

No preço, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário a completa execução do objeto, considerando-se estes como incluídos nos valores ofertados quando não mencionados.

Concordamos e sujeitamos totalmente ao edital. A fatura será emitida no nome da proponente.

Av. Rio Maria, Nº 755, Centro - CEP: 68.530-000 - Rio Maria - PA

J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

AV. RIO MARIA, Nº 755, CENTRO, RIO MARIA- PA.

CNPJ: 10.542.268/0001-09 - INSC. EST.: 15.281.079-0

FONE: (94) 99154-0232

EMAIL: jpcomercio123@hotmail.com



Optante pelo SIMPLES? Sim() Não(X)

CEP: 68.530-000

E-mail: jpcomercio123@hotmail.com

Telefone: (94) 99154-0232

Fax:

Banco da licitante: Banco do Brasil

Empresa: J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

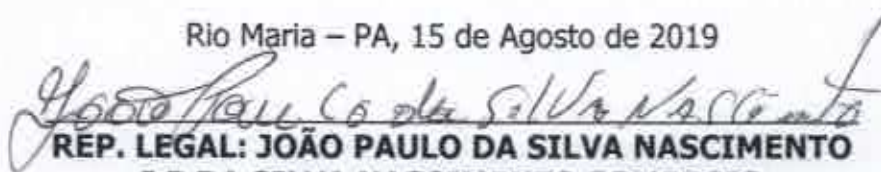
Conta Bancária da licitante: 18526-4

Nº da Agência: 3318-9

Representante: João Paulo da Silva Nascimento

Telefone: (94) 99154-0232

Rio Maria – PA, 15 de Agosto de 2019


REP. LEGAL: JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO

J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

CNPJ: 10.542.268/0001-09

10.542.268/0001-09

JP da Silva Nascimento Comercio-ME

IE: 152810790

Av. Rio Maria Nº 755- Centro

CEP 68530-000 Rio Maria – Pará



J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

AV. RIO MARIA, Nº 755, CENTRO, RIO MARIA- PA.

CNPJ: 10.542.268/0001-09 - INSC. EST.: 15.281.079-0

FONE: (94) 99154-0232

EMAIL: jpcomercio123@hotmail.com



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 037/2019-000023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PARA SER UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA PA.

Empresa:

J P da Silva Nascimento Comercio

Pessoa para contato:

João Paulo da Silva Nascimento

Endereço:

Av. Rio Maria nº 755, Centro

Cidade:

Rio Maria

Estado: PA

Telefone:

(94) 99154-0232

E-mail:

j.p.comercio123@hotmail.com

CNPJ:

10.542.268/0001-09

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do PREGÃO PRESENCIAL acima identificado e os respectivos anexos.

Local, 09 de Agosto de 2019.

Carimbo/Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL

Wesley Soares da Silva
Diretor de Dep. Licitação e Contratos
Decreto Nº. 598/2018

J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

AV. RIO MARIA, Nº 755, CENTRO, RIO MARIA- PA.

CNPJ: 10.542.268/0001-09 - INSC. EST.: 15.281.079-0

FONE: (94) 99154-0232

EMAIL: jpcomercio123@hotmail.com

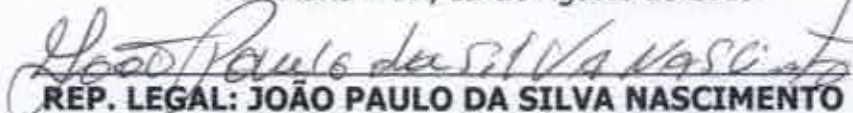


ANEXO II

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-a)

Declaramos que recebemos o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão nº.037/2019-000023, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Rio Maria – PA, 12 de Agosto de 2019


REP. LEGAL: JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO
J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO
CNPJ: 10.542.268/0001-09

10.542.268/0001-09
JP da Silva Nascimento Comercio-ME
IE: 152810790
Av. Rio Maria Nº 755- Centro
CEP 68530-000 Rio Maria – Pará







J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

AV. RIO MARIA, Nº 755, CENTRO, RIO MARIA- PA.

CNPJ: 10.542.268/0001-09 - INSC. EST.: 15.281.079-0

FONE: (94) 99154-0232

EMAIL: jpcomercio123@hotmail.com



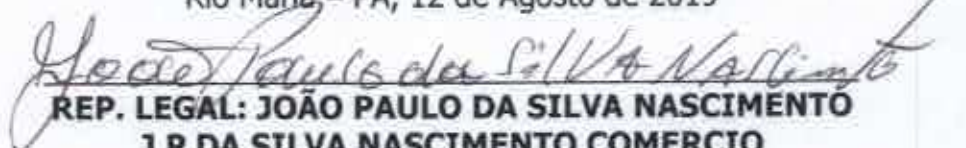
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (Condição 59, Subitem 59.1-g)

Declaro que a firma J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO, portadora do CNPJ Nº 10.542.268/0001-09, localizada na Av. Rio Maria, nº 755, na cidade de Rio Maria, estado do Pará, DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 12 de Agosto de 2019


REP. LEGAL: JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO

J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

CNPJ: 10.542.268/0001-09

10.542.268/0001-09

JP da Silva Nascimento Comercio-ME

IE: 152810790

Av. Rio Maria Nº 755- Centro

CEP 68530-000 Rio Maria – Pará

J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

AV. RIO MARIA, Nº 755, CENTRO, RIO MARIA- PA.

CNPJ: 10.542.268/0001-09 - INSC. EST.: 15.281.079-0

FONE: (94) 99154-0232

EMAIL: jpcomercio123@hotmail.com

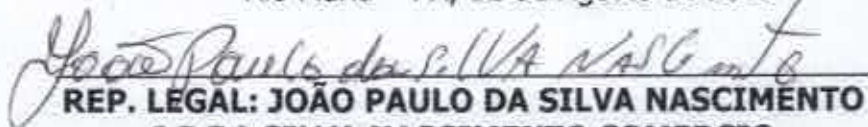


ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-e)

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-f, do edital do Pregão Presencial n.º 037/2019-000023 que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Rio Maria – PA, 12 de Agosto de 2019


REP. LEGAL: JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO

J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

CNPJ: 10.542.268/0001-09

10.542.268/0001-09

JP da Silva Nascimento Comercio-ME

IE: 152810790

Av. Rio Maria Nº 755- Centro

CEP 68530-000 Rio Maria – Pará



~~JUCEPA~~

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PA

[illegible]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/08/2019

Wesley Soares da Silva
Presidente da CPL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

21 MAR. 2014

Jelino Vaz da Silva Neto
Coordenador - Xinguara
Mat: 5904184-1

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/03/2014 SOB Nº 20000385823
Protocolo: 14/020950-6, DE 21/03/2014
Empresa: 15 1 0147930 4
F. LIA STEVA NASCIMENTO
COMÉRCIO
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

Folha nº 1
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 15101479304		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas) JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO FRANCISCO DO NASCIMENTO		(mãe) MARIA ANITA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/04/1958	IDENTIDADE (número) 3949487	Órgão emissor SSP	UF PA
CPF (número) 298.154.442-04			
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DOZE			NÚMERO 1150
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68.530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 4757
MUNICÍPIO RIO MARIA			UF PA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO MARIA			NÚMERO 755
COMPLEMENTO ANEXO B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68.530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 4757
MUNICÍPIO RIO MARIA	UF PA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E MAIL) asteconxinguara@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 65.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SESSENTA E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) 4784900	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. XXXXXXXXXX		
Atividade Principal 4784900			
Atividade secundária 4723700			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/12/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10542268000109	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- sim 3- não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/geral) J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO			
DATA DA ASSINATURA 29/02/2012	ASSINATURA DO EMPRESARIO João Paulo da Silva Nascimento		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
01334
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/08/2019

Wesley Soares da Silva
Presidente da CPL
Decreto nº 1.086/2019

DEFERIDO,
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Gilson P. Gaby Bogea
Coordenador Regional
03-ABR-2012

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2012
SOB Nº: 20000306273
Protocolo: 12/025015-2, DE 23/03/2012
Empresa: 15 1 0347930 4
J P DA SILVA NASCIMENTO
COMERCIO

410242

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETARIO GERAL

522



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☒ F ☐	RECIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO FRANCISCO DO NASCIMENTO		(mãe) MARIA ANITA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06-04-1958	IDENTIDADE número 3949487	Órgão emissor SSP	UF PA
		CPF (número) 298.154.442-04	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVE DOZE			NÚMERO 1150
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 68530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIO MARIA			UF PA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVE RIO MARIA			NÚMERO 745
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 68530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIO MARIA	UF PA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4784-9/00 Atividades secundárias 4635-4/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comercio varejista de gas liquefeito de petroleo (GLP) Comercio atacadista de agua mineral.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL (se houver) NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO ou seu representante/assistente/gerente 18-11-2008		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO João Paulo da Silva Nascimento	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 16.12.2008		AUTENTICAÇÃO 112067	

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0134
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/08/2019

Wesley Soares da Silva
Presidente da CPL
Decreto nº 11086/2019

USO DA JUNTA COMERCIAL
DEPENDENTE DE
AUTORIZAÇÃO
GOVERNAMENTAL

1 - SIM
3 - NÃO

José Bezerra Vaz Sobrinho
Coord. Regional de Xinguara

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome
 JOAO PAULO DA SILVA NASCIMENTO

COL. RENOVAR / VIG. INSCRIÇÃO / IE
 294987 SSP/PA

UF
 298.154.442-04

DATA NASCIMENTO
 06/04/1958

PLACAO
 RAIMUNDO FRANCISCO DO NASCIMENTO
 MARIA ANITA DA SILVA

CPF
 02264054189

PREVISTO
 04/06/2021

VALIDADE
 01/04/2002

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
 1245867453

PROBANDO PLASTIFICAR
 1245867453

Assinatura
 João Paulo da Silva Nascimento

LOCAL
 BEMGEARA, PA

DATA EMISSÃO
 15/06/2016

70750547888
PA251085932

DETRAN-PA (PAGA)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 16/08/2019

Wesley Soares da Silva
 Presidente da CPL
 Decreto Nº 1.086/2019

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIANE RODRIGUES DANTAS

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6421052 DATA DE EMISSÃO 27/10/2007

NOME MAIANE RODRIGUES DANTAS

FILIAÇÃO JOSE DE RIBAMAR DANTAS / ADELINA RODRIGUES DE JESUS DANTAS

NATURALIDADE RIO MARIA PA DATA DE NASCIMENTO 05/05/1990

TÍTULO C.NASC-RIO MARIA PA NUM:7538 LIV:A13 FOL:169V

694

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número: 009.084.052-60

Nome: MAIANE RODRIGUES DANTAS

Nascimento: 05/05/1990

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
C360.ECC4.2A4A.046B

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:37:27 do dia 17/07/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

0136

Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/07/2019

Wesley Soares da Silva
Presidente da CPL
Decreto 1.086/2019

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15101479304	10.542.268/0001-09	11/12/2008	11/12/2008

Endereço:
AVENIDA RIO MARIA, 765, CENTRO, RIO MARIA, PA - CEP: 68530000

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP);
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS.

CAPITAL SOCIAL

PORTE

R\$ 65.000,00
SESSENTA E CINCO MIL REAIS

Não

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

SITUAÇÃO

STATUS

Data	Número	SITUAÇÃO	STATUS
21/03/2014	20000385803	REGISTRO ATIVO	Sem Status

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

FILIAL(A)S NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

EMPRESÁRIO

Nome do Empresário: JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO
Identidade: 3949487 CPF: 29815444204
Estado civil: solteiro Regime de bens: XXXXXXX

Observação

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/televalidadocs.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15101479304	10.542.268/0001-09	11/12/2008	11/12/2008
Endereço: AVENIDA RIO MARIA, 755, CENTRO, RIO MARIA, PA - CEP: 68530000			

BELEM - PA, 9 de Agosto de 2019


Fernando Nilton Velasco Junior
Secretário Geral

Fernando Nilton Velasco Junior



195227093



CONTROLE: 47.729.636.004.09 CPF SOLICITANTE: 298.154.442-04 NIRE: 15101479304 Emitida: 09/08/2019 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA

página: 2/2



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria
Departamento de Cadastro e Tributação



Alvará

de Licença e funcionamento

Alvará de Licença N.º 41/2019
Inscrição Municipal N.º 000002804

O Exmo. Senhor FRANCISCO PAULO BARROS DIAS, Prefeito Municipal de RIO MARIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, concede ALVARÁ DE LICENÇA para Localização e Funcionamento, enquanto satisfazer as exigências legais, conforme indicações seguintes:

Nome/Razão Social: J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

Nome Fantasia: CRISTAL GÁS

Ramo/Atividade: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CPF/CNPJ: 10542268000109

Endereço: AVENIDA RIO MARIA, N.º 00755

Bairro: CENTRO

Complemento: ANEXO B

CEP: 68530000

Responsável: JOAO PAULO DA SILVA NASCIMENTO

Validade: 31/12/2019

Exercício: 2019

Horário de Funcionamento: SEGUNDA A SEXTA DE 07:00:00 AS 18:00:00, SÁBADO DE 07:00:00 AS 12:00:00, DOMINGO DE 00:00:00 AS 00:00:00

Data de Início da Atividade: 01/01/2009

Tipo da Empresa: EMPRESARIO INDIVIDUAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/01/2019

Wesley Soares da Silva
Presidente da CPL
Decreto N.º 1.086/2019

RIO MARIA - PA, 24/01/2019.

Francisco Paulo Barros Dias
Prefeito Municipal

Wanderson Parente de Abreu
Chefe de Depto. Tributários

Eunice Nunes Costa
Secretária de Finanças

Este documento deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso a fiscalização



P R E F E I T U R A D E
RIO MARIA
SÉRIE: 1017/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

Nº 237/2019 DVS

DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/02/2019

NOME DO ESTABELECIMENTO: CRISTAL GÁS

RAZÃO SOCIAL: J. P. DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

CNPJ: 10.542.268/0001-09

ENDEREÇO: Avenida Rio Maria, Nº 755 - Centro

RIO MARIA - PARÁ

ATIVIDADE: Comercio varejista de gás

Edvânia

SUP. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Edvânia Pereira de Sousa
Portaria nº 48/2017

Wanderley B. Milhomem

SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE,
José Wanderley B. Milhomem
Portaria nº 35 /2017

VALIDADE: 31/12/2019
FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/08/2019

Wesley Soares da Silva
Presidente da CPL
Decreto nº 086/2019





CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP



Razão Social : J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO - ME
CNPJ : 10.542.268/0001-09
Número de Autorização : GLP/PA0229105
Número Despacho : ANP Nº 518
Data da Publicação 15/04/2015 : 15/04/2015
Endereço : AVENIDA RIO MARIA - 755 - ANEXO B
CENTRO - RIO MARIA - PA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **08:51:12** horas do dia **14/08/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **1DAE.57B3.B34F.4F18**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.542.268/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2008
NOME EMPRESARIAL J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRISTAL GAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV RIO MARIA	NUMERO 755	COMPLEMENTO ANEXO B
CEP 68.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO MARIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO asteconxinguara@yahoo.com.br		UF PA
TELEFONE (94) 3426-2121 / (94) 3426-1604		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2019 às 11:10:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.542.268/0001-09
NOME EMPRESARIAL: J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO
CAPITAL SOCIAL: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

Voltar



Preparar Página
para Impressão

OBS: Antes de imprimir deve-se configurar a orientação da impressora para retrato.
Você pode imprimir quantas cópias desejar clicando no botão abaixo.
Evite utilizar o comando imprimir do seu navegador caso queira que informações desnecessárias não saiam na impressão

Imprimir

Nova consulta



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.281.079-0	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 10.542.268/0001-09	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15101479304
NOME EMPRESARIAL J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CRISTAL GAS		
SEDE CERAT REDENÇÃO		
ENDEREÇO AVE RIO MARIA, 755 CENTRO ANEXO B		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO RIO MARIA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 18/12/2008	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4723700 - Comércio varejista de bebidas		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 13/08/2019 às 09:06:38 pelo Portal de Serviços da SEFA

OBS: Antes de imprimir deve-se configurar a orientação da impressora para retrato.
Você pode imprimir quantas cópias desejar clicando no botão abaixo.
Evite utilizar o comando imprimir do seu navegador caso queira que informações desnecessárias não saiam na impressão

Imprimir

Nova consulta



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO
CNPJ: 10.542.268/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:11 do dia 08/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2020.

Código de controle da certidão: **6DBA.78A4.AB8E.9A96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO**Inscrição Estadual:** 15.281.079-0**CNPJ:** 10.542.268/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:02:06 do dia 13/08/2019**Válida até:** 09/02/2020**Número da Certidão:** 702019080453653-8**Código de Controle de Autenticidade:** BC6B4234.E4F45EA9.B25B6571.0C8E2761**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO**Inscrição Estadual:** 15.281.079-0**CNPJ:** 10.542.268/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:02:06 do dia 13/08/2019**Válida até:** 09/02/2020**Número da Certidão:** 702019080453654-6**Código de Controle de Autenticidade:** 1D0341A8.A8BB0CC5.4244E876.4FC0BD5E**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AV. RIO MARIA, 660 - CENTRO - RIO MARIA
CNPJ: 04.144.176/0001-78

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro:

000005998

Contribuinte

J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

Logradouro

AVENIDA RIO MARIA

Bairro

CENTRO

Cidade

RIO MARIA

CPF/CNPJ

10.542.268/0001-09

Número Complemento

00755

CEP

68530000

UF

PA



CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes neste Cadastro, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quito com o Erário Municipal ate a presente data referente ao Impostos e Taxas. **ATENCAO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, creditos tributarlos que venham a ser apurados.

Emitida às 21:39:21 do dia 14/08/2019

Válida até 13/09/2019

Código de Controle da Certidão/Número 0DE3E84E96B3FD98

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and marks]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.542.268/0001-09

Certidão nº: 179673464/2019

Expedição: 08/08/2019, às 16:22:47

Validade: 03/02/2020 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.542.268/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE RIO MARIA

SERVIÇO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CRÉDITO

Rua 11, 576, centro, CEP:- 68530-000 - Tel./Fax:- (94) 3428 1416

Bel. José Claudino dos Santos

RG. 55.532-GO - CPF 002.889.851-68

TITULAR

Maria Lúiza Rocha Sá dos Santos

SUBSTITUTA



CERTIDÃO

O Bel. *José Claudino dos Santos*,
Tabelião de Protesto de Títulos de
Crédito da Comarca de Rio Maria,
Estado do Pará, na forma da lei, etc..

CERTIFICA, por requerimento verbal
de pessoa interessada que, revendo no Tabelionato de Protestos a
seu cargo, os Livros de **REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTOS**, no
período de **cinco (05)** anos anteriores a esta data, dos mesmos
verificou não constar qualquer registro de títulos protestados
contra a empresa **J. P. DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME**, inscrita
no CNPJ (MF) n.º **10.542.268/0001-09**.

NADA MAIS quanto ao pedido feito. O
referido é verdade e dá fé. Rio Maria, Estado do Pará, aos
quatorze (14) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e
dezenove (2019). Eu, _____ (Bel. José Claudino
dos Santos), Tabelião de Protesto de Títulos de Crédito, que a
escrevi, conferi, achei conforme, dou fé e assino em público e
raso.

Bel. *José Claudino dos Santos*

Tabelião de Protesto de Títulos de Crédito

Wagner Gonçalves Santos
Escritor Autorizado
C. I. (RG) 4.808.674-SSP-P.
CPF(MF) 747.649.342-72



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.542.268/0001-09**Razão Social:** P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO**Endereço:** AVENIDA RIO MARIA N 745 / CENTRO / RIO MARIA / PA / 68530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2019 a 20/08/2019**Certificação Número:** 2019072201213230267927

Informação obtida em 08/08/2019 16:30:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa CONTTEC CONTABILIDADE TECNICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 02.197.140/0001-27, situada a av. Seis nº 554 Centro na município cidade de Rio Maria - PA, estado de Pará, tem em face atestar, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa: **J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO**, situada na Av. Rio Maria nº755, Centro, Rio Maria – Pará, inscrita no CNPJ nº 10.542.268/0001-09, que a mesma prestou serviços de fornecimento de gás, destinado a mesma, conforme Nota Fiscal nº 935.

Registramos, ainda, que o fornecimento dos produtos acima referidos estão sendo entregues nos prazos estabelecidos não tendo nada que desabone a sua conduta, até a presente data.

CARTÓRIO DO
ÚNICO OFÍCIO
RIO MARIA - PA



MARIA LUCIA DE SOUZA

CPF 210.994.131-15

Conttec Contabilidade Técnica Ltda

Maria Lucia de Souza

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DO ÚNICO OFÍCIO DE RIO MARIA/PA
Rua 11, 578, Centro, Rio Maria/PA - F: 94.3428.1416

RECONHECIMENTO Nº 126138

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:

(1) MARIA LUCIA DE SOUSA representada por: CONTTEC
CONTABILIDADE TECNICA LTDA. -

Rio Maria, 14 de agosto de 2019. Em Test.  da verdade.

Ana Rita da Silva Sousa Marinho - Escrevente Autorizada

Válido(a) somente com o selo de autenticidade



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

10.542.268/0001-09

SCP

NOME EMPRESARIAL

J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2018 a 31/12/2018

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

92.28.9C.03.1E.B7.2B.04.CE.5E.31.A3.B1.8B.47.8F.8E.03.FD.83

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	21690413115	MARIA LUCIA DE SOUSA:21690413115	4456580877797580912	02/03/2017 a 01/03/2020
Procurador	02197140000127	CONTEC CONTABILIDADE TECNICA LTDA:02197140000127	5051727343325323492	31/07/2018 a 31/07/2019

NÚMERO DO RECIBO:

92.28.9C.03.1E.B7.2B.04.CE.5E.31.A3.
B1.8B.47.8F.8E.03.FD.83-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/07/2019 às 15:06:23

5F.8B.24.09.B2.B2.D8.D7
97.80.71.4D.01.A5.D4.8D

DECRETO Nº 8.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

(DOU de 26.02.2016)



Altera o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 39-A e 39-B da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e no art. 1.181 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei." (NR)

Art. 2º Para fins do disposto no art. 78-A do Decreto nº 1.800, de 1996, são considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até a data de publicação deste Decreto, ainda que não analisados pela Junta Comercial, mediante a apresentação da escrituração contábil digital.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos livros contábeis digitais das empresas transmitidos ao Sped quando tiver havido indeferimento ou solicitação de providências pelas Juntas Comerciais até a data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de fevereiro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

RICARDO BERZOINI

TERMO DE ABERTURA

Balanço Patrimonial

Número:

Folha: 1



Contém este livro 6 folhas numeradas do No. 1 ao 6 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa.....: J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

Ramo.....: .

Endereço.....: AVENIDA RIO MARIA, 755

Complemento.....:

Bairro.....: CENTRO

Município.....: RIO MARIA

Estado.....: PA

Inscrição no CNPJ...: 10.542.268/0001-09

Inscrição Estadual.: 152810790

Registro na junta...: 15101479304 Data registro: 11/12/2008

Inscrição Municipal:

RIO MARIA, 01/01/2018

João Paulo da Silva N.
JOAO PAULO DA SILVA NASCIMENTO
ADMINISTRADOR
CPF: 298.154.442-04

Maria Lucia de Souza
MARIA LUCIA DE SOUZA
Reg. no CRC - PA sob o No. 0052100PA
CPF: 216.904.131-15

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
			Rubrica
1	1	ATIVO	189.383,90D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	141.125,83D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	108.541,73D
4	1.1.1.01	CAIXA	108.541,73D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	108.541,73D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	2.486,87D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.486,87D
30	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	2.486,87D
53	1.1.5	ESTOQUE	30.097,23D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	30.097,23D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	30.097,23D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	48.258,07D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	48.258,07D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.275,70D
524	1.2.3.02.002	VASILHAMES	3.275,70D
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	5.010,00D
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.250,00D
523	1.2.3.03.004	MICRO COMPUTADORES	760,00D
120	1.2.3.04	VEÍCULOS	68.235,94D
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	68.235,94D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	28.263,57C
128	1.2.3.07.003	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	1.308,49C
129	1.2.3.07.004	(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	24.842,36C
535	1.2.3.07.012	(-) DEPRECIações MICRO COMPUTADORES	707,47C
539	1.2.3.07.016	(-) DEPRECIações VASILHAMES	1.405,25C
149	2	PASSIVO	189.383,90C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	19.785,20D
164	2.1.3	FORNECEDORES	25.567,03D
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	25.567,03D
5657	2.1.3.01.001	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.	45.132,90D
5680	2.1.3.01.001	RACÕES GRANDE LAGO LTDA - ME	5.227,70C
5656	2.1.3.01.001	SERVSAL DO NORDESTE COM REP TRANSP LTDA	13.111,20C
5690	2.1.3.01.001	SÓ RAÇÕES DISTRIBUIDORA LTDA ME	1.228,97C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.114,45C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.114,45C
175	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	1.495,34C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	1.568,05C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	9,09C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	41,97C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.667,38C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.755,36C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.755,36C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	912,02C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	702,14C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	209,88C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	209.169,10C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	65.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	65.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	65.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	144.169,10C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	144.169,10C

RIO MARIA - PA, 31 de Dezembro de 2018

JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 298.154.442-04

MARIA LUCIA DE SOUZA
 Reg. no CRC - PA sob o No. 0052100PA
 CPF: 216.904.131-15

Empresa: J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO
C.N.P.J.: 10.542.268/0001-09
Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
Balanço encerrado em: 31/12/2018

Folha: 6003

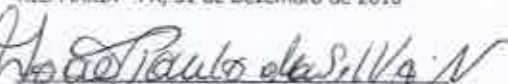


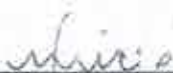
BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	123.473,25C
268	2.3.9.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	20.695,85C

Balanço Patrimonial correspondente aos últimos 12 (doze) meses, os valores contidos representam a movimentação financeira dos meses de Janeiro de 2018 a Dezembro de 2018. Valor Total do Ativo e Passivo R\$ 189.383,90 (cento e oitenta e nove mil trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos)

RIO MARIA - PA, 31 de Dezembro de 2018


JOAO PAULO DA SILVA NASCIMENTO
ADMINISTRADOR
CPF: 298.154.442-04


MARIA LUCIA DE SOUZA
Reg. no CRC - PA sob o No. 0052100PA
CPF: 216.904.131-15

Empresa: J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO
C.N.P.J.: 10.542.268/0001-09
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha:

0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018



RECEITA BRUTA

RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS
VENDA DE MERCADORIAS

496.897,20 496.897,20

DEDUÇÕES

(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS

(-) COFINS (1.644,08)

(-) PIS (356,22)

(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (5.366,49)

(-) IMPOSTO DE RENDA (3.869,18) (11.235,97)

(11.235,97)

RECEITA LÍQUIDA

485.661,23

CMV

CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDOS-CMV

(411.869,47) (411.869,47)

(411.869,47)

LUCRO BRUTO

73.791,76

DESPESAS OPERACIONAIS

(53.210,46)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DESPESAS COM PESSOAL

SALÁRIOS E ORDENADOS

(14.920,56)

13º SALÁRIO

(1.243,38)

INSS

(6.367,24)

FGTS

(1.405,56)

(23.936,74)

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

TAXAS DIVERSAS

(1.500,36)

ICMS ANTECIPADO ESPECIAL

(145,80)

(1.646,16)

DESPESAS GERAIS

INTERNET

(560,64)

FRETES E CARRETOS

(11.329,66)

SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS

(480,00)

USO E CONSUMO

(659,81)

DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES

(14.551,80)

(27.581,91)

(53.164,81)

DESPESAS FINANCEIRAS

DESPESAS FINANCEIRAS

JUROS DE MORA

(45,65)

(45,65)

(45,65)

RECEITAS FINANCEIRAS

JUROS E DESCONTOS

DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS

114,55

114,55

114,55

RESULTADO OPERACIONAL

20.695,85

RESULTADO ANTES DO IR E CSSL

20.695,85

RIO MARIA - PA, 31 de Dezembro de 2018

João Paulo da Silva
JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO
ADMINISTRADOR
CPF: 298.154.442-04

Maria Lucia de Souza
MARIA LUCIA DE SOUZA
Reg. no CRC - PA sob o No. 0052100PA
CPF: 216.904.131-15

Empresa: J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO
C.N.P.J.: 10.542.268/0001-09
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha:



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

RESULTADO ANTES DO IR

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

RIO MARIA - PA, 31 de Dezembro de 2018

João Paulo da Silva N.
JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO
ADMINISTRADOR
CPF: 298.154.442-04

Maria Lucia de Souza
MARIA LUCIA DE SOUZA
Reg. no CRC - PA sob o No. 005210GPA
CPF: 216.904.131-15

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanço Patrimonial

Número:

Folha: 6



Contém este livro 6 folhas numeradas do No. 1 ao 6
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período
de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa....: J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

Ramo.....:

Endereço.....: AVENIDA RIO MARIA, 755

Complemento.....:

Bairro.....: CENTRO

Município.....: RIO MARIA

Estado.....: PA

Inscrição no CNPJ...: 10.542.268/0001-09

Inscrição Estadual.: 152810790

Registro na junta...: 15101479304 Data registro: 11/12/2008

Inscrição Municipal:

RIO MARIA, 31/12/2018

João Paulo da Silva Nascimento
JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO
ADMINISTRADOR
CPF: 298.154.442-04

Maria Lucia de Souza
MARIA LUCIA DE SOUZA
Reg. no CRC - PA sob o No. 0052100PA
CPF: 216.904.131-15

[Handwritten signatures]

Empresa: J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

Inscrição no CNPJ: 10.542.268/0001-09

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

NIRE: 15101479304 Data: 11/12/2008

Página:

1

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 01/01/2018 a 31/12/2018

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	141.125,83 +	7,13
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	19.782,20 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	141.125,83	7,13
	Passivo Circulante	19.782,20	
Índice de Solvência Geral	Ativo	189.383,90	9,57
	Passivo Circulante + P. Exigível a Longo Prazo	19.782,20 + 0,00	


JOAO PAULO DA SILVA NASCIMENTO
ADMINISTRADOR
CPF: 298.154.442-04


MARIA LUCIA DE SOUSA
Reg. no CRC - PA sob o No. 005210/OPA
CPF: 216.904.131-15





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIA LUCIA DE SOUSA
REGISTRO..... : PA-005210/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 216.904.131-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELÉM, 09/08/2019 as 11:22:05.
Válido até: 31/08/2019.
Código de Controle: 684303.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO MARIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
SETOR DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO CÍVEL E
CRIMINAL



CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA

Eu, PATRÍCIA LYON GOMES DE FREITAS, **Auxiliar Judiciária** responsável pela Central de Protocolo e distribuição Cível e Criminal da Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, atendendo ao pedido expresso da parte interessada que, revendo nesta Secretaria Judicial a meu cargo, ao LIBRA (Sistema de Acompanhamento de Processo), os Livros de Registros de Feitos CÍVEIS e demais papéis em andamento, verificou-se **NADA CONSTAR**, em desfavor da empresa **J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.542.268/001-09, com sede à Av. Rio Maria – Nº 755 - Centro, Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, até a presente data.

Por ser verdadeiro, firmo a presente e dou fé.

Rio Maria, 09 de agosto de 2019


PATRÍCIA LYON GOMES DE FREITAS
Auxiliar Judiciária

Patrícia Lyon Gomes de Freitas
Auxiliar Judiciária
Mat. 96735



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Às 09:00 do dia 15 de Agosto de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PARA SER UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA PÁ. O(A) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), com seu(s) respectivo(s) representante(s):

J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME..... 10.542.268/0001-09
MAIANE RODRIGUES DANTAS C.P.F. n° 009.084.052-60

OBS: A DATA PROPOSTO AO DIA PUBLICADO DO CERTAME FOI DIA 15 DE AGOSTO DE 2019, SENDO COMEMORADO O DIA DA ADESAO DO PARÁ, EM FACE EXPOSTO NO EDITAL, QUE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE O RECEBIMENTO E O INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE A ESTE PREGÃO SERA REALIZADO NO PRIMEIRO DIA UTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO
Quantidade: 1.242,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME R\$ 104,600 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME R\$ 98,000

Habilitação J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME, Data: 16/08/2019 às 10:45:00

Dec.vencedor J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME, Data: 16/08/2019 às 10:45:04

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00001 à licitante J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME em 16/08/2019 às 11:07:19.

Item: 00002 - GÁS LIQUIFEITO(CASCO E CARGA) DO PETRÓLEO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: BOTTIÃO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME R\$ 281,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME R\$ 280,000

Habilitação J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME, Data: 16/08/2019 às 10:45:51

Dec.vencedor J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME, Data: 16/08/2019 às 10:45:51

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00002 à licitante J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME em 16/08/2019 às 11:07:19.

, APÓS A FASE DE LANCE DOS VALORES PROPOSTO PELA EMPRESA, TIVEMOS O MOMENTO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS DE FATO NO ENVELOPE, OBEDECENDO O RITO CONVOCATORIO, DANDO CIENCIA QUE POR NECESSIDADE DO PRODUTO, DECLARAMOS APTO A FORNECER COM ESTA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL,

ada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e representantes presentes.

O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos!

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO

NOME

Pregoeiro(a) WESLEY SOARES DA SILVA

Equipe apoio NEIAS PEREIRA DE SOUSA

Equipe apoio MARINALVA BELICIO DOS SANTOS

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME

ASSINATURA:

Maiane Rodrigues Dantas

PREFEITURA MUNICIPAL

[Handwritten marks and signatures]



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-000023

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 037/2019-000023, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) WESLEY SOARES DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO
Quantidade: 1.242,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/08/2019 às 11:07:19

Adjudicado para: J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME, pelo menor lance de R\$ 98,000 (Noventa e Oito Reais).

Item: 00002 - GÁS LIQUIFEITO(CASCO E CARGA) DO PETRÓLEO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: BOTIJÃO

Situação: ADJUDICADO em 16/08/2019 às 11:07:19

Adjudicado para: J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME, pelo menor lance de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).


WESLEY SOARES DA SILVA
Pregoeiro(a)



DESPACHO

À Autoridade Superior

LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS

Ordenador(a) de Despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO

Quantidade: 1.242,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/08/2019 às 11:07:19

Adjudicado para: J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME, pelo menor lance de R\$ 98,000 (Noventa e Oito Reais).

Item: 00002 - GÁS LIQUIFEITO(CASCO E CARGA) DO PETRÓLEO

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: BOTTÃO

Situação: ADJUDICADO em 16/08/2019 às 11:07:19

Adjudicado para: J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME, pelo menor lance de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

RIO MARIA - PA, 15 de Agosto de 2019

Westley Soares da Silva
Pregoeiro
WESTLEY SOARES DA SILVA
Pregoeiro(a)

J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

AV. RIO MARIA, Nº 755, CENTRO, RIO MARIA- PA.

CNPJ: 10.542.268/0001-09 - INSC. EST.: 15.281.079-0

FONE: (94) 99154-0232

EMAIL: jpcomercio123@hotmail.com

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Proposta de preços

PREGAO

No: 037/2019-000023

Prefeitura Municipal de Rio Maria

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: EQUIPE I DE PREGOEIROS

ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL

10.542.268/0001-09
JP da Silva Nascimento Comercio ME
IE: 152810790

EMPRESA:

NOME: J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

ENDEREÇO: Av. Rio Maria nº 755

BAIRRO: Centro CIDADE: Rio Maria - PA

CNPJ: 10.542.268/0001-09

Av. Rio Maria Nº 755- Centro
CEP 68530-000 Rio Maria - Pará

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTTAS DE 13KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.	LIQUIGÁS	1242,000	UNIDADE	98,00	121716,00
Valor total extenso: CENTO E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS.						
2	GÁS LIQUEFEITO(CASCO E CARGA) DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTTAS DE 13KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.	LIQUIGÁS	6,000	UNIDADE	280,00	1400,00
Valor total extenso: HUM MIL, QUATROCENTOS REAIS.						
Total:						123116,00

Valor total da proposta por extenso:

CENTO E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS.

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 037/2019-000023. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de:

90 (noventa) dias.

b) as condições de pagamento são:

de acordo com o edital.

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se incluídos nos preços ofertados.

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

de acordo com o edital dias.

J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

AV. RIO MARIA, Nº 755, CENTRO, RIO MARIA- PA.

CNPJ: 10.542.268/0001-09 - INSC. EST.: 15.281.079-0

FONE: (94) 99154-0232

EMAIL: jpcomercio123@hotmail.com



No preço, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário a completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

Concordamos e sujeitamos totalmente ao edital. A fatura será emitida no nome da proponente.

Optante pelo SIMPLES? Sim() Não(X)

CEP: 68.530-000

E-mail: jpcomercio123@hotmail.com

Telefone: (94) 99154-0232

Fax:

Banco da licitante: Banco do Brasil

Empresa: J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

Conta Bancária da licitante: 18525-4

Nº da Agência: 3318-9

Representante: João Paulo da Silva Nascimento

Telefone: (94) 99154-0232

Rio Maria – PA, 15 de Agosto de 2019

João Paulo da Silva Nascimento

REP. LEGAL: JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO

J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO

CNPJ: 10.542.268/0001-09

10.542.268/0001-09

JP da Silva Nascimento Comercio-ME

IE: 152810790

Av. Rio Maria Nº 755- Centro

CEP 68530-000 Rio Maria – Pará



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 037/2019-000023 na modalidade PREGÃO, que versa sobre FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PARA SER UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA PA., para análise, e demais providências cabíveis.

RIO MARIA - PA, 15 de Agosto de 2019

WESLEY SOARES DA SILVA
Comissão de Licitação
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

PARECER
MODALIDADE: PREGÃO
Nº 037/2019-000023

"Normalmente se afirma que os pareceres jurídicos são de natureza opinativa, não obrigando a autoridade administrativa a acatar as suas conclusões; se ela discordar, poderá adotar decisão diversa".

Senhor Presidente, da Comissão de Licitação

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PARA SER UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA - PA.

1.RELATÓRIO: Análise Processual.

Foi requerido junto a assessoria jurídica a análise processual da modalidade licitatória Pregão nº 037/2019-000023, cujo objeto da mesma foi supracitado.

Para ser o processo considerado regular há que precipuamente obedecer ao disposto no art. 3º da Lei 8.666/93, o qual dispõe que a licitação deve garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, seleção

Prefeitura Municipal de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria - Pará
(094) 99296-0109, e-mail: contato@riomaria.pa.gov.br
Procuradoria Municipal de Rio Maria - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

da proposta mais vantajosa para a administração e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo ser processada e julgada em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo.

Além disso, em consonância aos princípios da legalidade e formalidade a licitação deve cumprir as disposições da lei 8666/93, e quando se tratar de pregão observar-se-á também o disposto na Lei 10.520/2002. Levando em consideração que em referência ao objeto do presente certame, a Assessoria Jurídica deste Município em nada interfere, analisando apenas a parte jurídica em conformidade com a lei 8.666/1993, sendo as demais de total responsabilidade do solicitante de despesa, e do departamento de licitação.

Noutra senda, a Comissão/Equipe de licitação deve aferir criteriosamente as condições de habilitação e proposta, que lhes forem submetidas quando da sessão de recebimento dos envelopes e seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios legais.

3.DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA

Levando em consideração que em referência ao objeto do presente certame, a Assessoria Jurídica deste Município em nada interfere, analisando apenas a parte jurídica em conformidade com a lei 8.666/93, sendo as demais de total responsabilidade do solicitante de despesa, e do departamento de licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

Discussão interessante refere-se à eventual responsabilidade do Procurador ou Advogado Público na emissão de pareceres nas licitações e nos contratos administrativos.

A responsabilidade pela emissão do parecer somente é possível quando comprovado erro grosseiro ou dolo do parecerista. Em Primeiro lugar, o dever de administrar cabe à autoridade administrativa, e não ao consultor jurídico, sob pena de violação ao princípio da separação dos poderes. A decisão final sempre será da autoridade que pode, inclusive, decidir a decisão a ser tomada.

É a autoridade administrativa (e não o advogado público) a responsável pela administração pública ou gestão da coisa pública, sendo, incoerente a classificação do parecer como "vinculante" quando, em verdade, o ato representa apenas opinião jurídica do advogado.

Por fim, a responsabilidade do advogado público, sem a devida comprovação do erro grosseiro ou dolo, viola o princípio da eficiência, pois a responsabilização indiscriminada, sem a perquirição da má-fé ou dolo, faz com que o advogado público atue com receio, sem pensar na melhor decisão a ser tomada à luz da eficiência.

4. DA CONCLUSÃO

Tendo sido especificado na Minuta do edital, quanto as características do objeto do processo licitatório, data, hora e local da abertura do certame, as condições de participação, do credenciamento, da forma de apresentação da proposta, da habilitação dos participantes e etc.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

Assim, tem-se que todo processo licitatório deve obedecer dentre outros dispositivos e princípios, à formalidade. Vale dizer, deve constar todos os instrumentos legais de formalização nos moldes prescritos na legislação vigente.

Comparecendo ao processo licitatório apenas a empresa, **J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME**, cumprindo assim o aspecto formal adotado pelo poder público. Analisada a documentação que instruiu o certame, não constatou nenhuma irregularidade *prima facie* ao procedimento.

Posto isso, após análise *prima facie* do processo licitatório supracitado no que diz respeito a homologação do processo licitatório, a luz das disposições legais aplicáveis à espécie, **não se constatou impropriedades**, considerando, pois, regulares sob o aspecto formal.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, OPINAMOS favoravelmente pela homologação do procedimento em favor da licitante **J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME**, com o valor de R\$ 123.116,00 (cento e vinte e três mil e cento e dezesseis reais) por apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

Submeta-se à autoridade competente para decisão.

Salvo melhor juízo,

É o parecer.

Rio Maria/PA, 16 de agosto de 2019.



Assinado de forma
digital por CARLOS
VALDIVINO DE
OLIVEIRA:05080319151
Dados: 2019.08.16
08:52:08 -03'00'

CARLOS VALDIVINO DE OLIVEIRA

Assessor jurídico Municipal

Dec. 081/2017



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-000023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 037/2019-000023, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO

Quantidade: 1.242,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/08/2019 às 11:07:26

Homologado para: J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME, C.N.P.J. nº
10.542.268/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
98,000 (Noventa e Oito Reais).

Item: 00002 - GÁS LIQUIFEITO(CASCO E CARGA) DO PETRÓLEO

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: BOTIJÃO

Situação: HOMOLOGADO em 16/08/2019 às 11:07:26

Homologado para: J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME, C.N.P.J. nº
10.542.268/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).


LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS
Secretária de Assist.Social
Autoridade Competente



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-000023

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 037/2019-000023. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO
Quantidade: 1.242,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/08/2019 às 11:07:19

Adjudicado para: J. P. DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME, pelo menor lance de R\$ 98,000 (Noventa e Oito Reais).

Item: 00002 - GÁS LIQUEFEITO(CASCO E CARGA) DO PETRÓLEO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: BOTIJÃO

Situação: ADJUDICADO em 16/08/2019 às 11:07:19

Adjudicado para: J. P. DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME, pelo menor lance de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS, autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO
Quantidade: 1.242,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/08/2019 às 11:07:26

Homologado para: J. P. DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME, C.N.P.J. nº

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



10.542.268/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 98,000 (Noventa e Oito Reais).

Item: 00002 - GÁS LIQUIFEITO(CASCO E CARGA) DO PETRÓLEO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: BOTUÃO

Situação: HOMOLOGADO em 16/08/2019 às 11:07:26

Homologado para: J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME, C.N.P.J. nº 10.542.268/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

RIO MARIA - PA, 16 de Agosto de 2019


Wesley Soares da Silva
Pregoeiro
WESLEY SOARES DA SILVA Nº 1.087/2019
Pregoeiro(a)



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 037/2019-000023

ASSUNTO: Pregão Presencial - SRP

Tratam os autos do Pregão Presencial acima enumerado, objetivando a contratação de empresa, tendo como objeto; **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás liquefeito para ser utilizado na merenda escolar e secretarias do município de Rio Maria-PA, conforme edital e seus anexos, com fulcro da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02.**

O Pregoeiro, constituído conforme Decreto nº 1.087/2019 e equipe de apoio, concluiu os procedimentos atinentes às fases interna e externa do processo licitatório, conforme consta detalhado na Ata da Sessão de Abertura e Julgamento do certame.

DO CONTROLE INTERNO:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Resolução TCM/PA nº 7.739/2005, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades do Município, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado" (grifos nossos), acrescidas de apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, na forma do art. 31, inciso IV, do art. 74 e art. 75 da Constituição Federal de 1988 e art. 23 da Constituição Estadual de 1989.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

DO PREGÃO PRESENCIAL:

Esta modalidade de Pregão presta-se à contratação de empresa visando **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás liquefeito**, a fim de atender as necessidades ao **atendimento às demandas da merenda escolar e secretarias**, estando subordinada à Lei nº 10.520/02, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
RIO MARIA

SERIEDADE, TRABALHO E COMPROMISSO ADM: 5017/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0183
CONTROLE INTERNO

Rubrica

Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Pregão), objetiva a contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionadas aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Após o exame criterioso dos itens que compõem todo procedimento licitatório e em consonância as constatações de veracidade documentais atestadas pela Comissão Permanente de Licitação, e considerando ainda os Pareceres Jurídicos dos dias 02 de agosto de 2019 e 16 de agosto de 2019, exarado pela Assessoria Jurídica deste órgão, quanto à regularidade do certame, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, *revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.*

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários.

É o parecer, s.m.j.

Rio Maria 30, agosto de 2019.


Aline Michelle Dantas da Silva Costa
Controladora Interna
DECRETO 752/2018

EDUCAÇÃO Foro: Comarca de Redenção-Pará Data da Assinatura: 07/01/2019

VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Andreia Ferreira de Araújo
Código Identificador:38B3767E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº. 1.636, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 680/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de **R\$ 100,00** (cem reais), perfazendo um total de **R\$ 200,00** (duzentos reais) ao Senhor **JULIO CESAR ALMEIDA RAMALHO**, Servidor da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, em virtude de viagem à Cidade de Marabá-PA, para buscar as CTPS - Carteiras de Trabalho e Previdência Social emitidas no mês de junho/julho, junto a Gerência Regional do Trabalho, no período de 02 e 03 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:1EB7B1C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RELATÓRIO DO PREGÃO Nº 037/2019-000023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIO MARIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 037/2019-000023. Empresa: J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME; C.N.P.J. nº 10.542.268/0001-09, estabelecida à AV. RIO MARIA Nº 755, CENTRO, Rio Maria PA, (94) 99153-7001, representada neste ato pelo Sr(a). MAIANE RODRIGUES DANTAS, C.P.F. nº 009.084.052-60. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - Marca: LI UNIDADE 1.242,00 98,000 121.716,00 QUIGAS ACONDICIONADO EM BOTTAS DE 13KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT. 00002 GÁS LIQUEFEITO(CASCO E CARGA) DO PETRÓLEO - Marca: BOTTÃO 5:00 280,000 1.400,00 : LIQUIGAS ACONDICIONADO EM BOTTAS DE 13KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT. VALOR TOTAL R\$ 123.116,00

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:4E473B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RELATÓRIO DO PREGÃO Nº 041/2019-000024
Rubric

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIO MARIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 041/2019-000024. Empresa: CONTEM MAT. ELETRICOS LTDA -EPP; C.N.P.J. nº 05.950.871/0001-90, estabelecida à AV ARAGUAIA, 2375-A, ENTROCAMENTO, Rio Maria PA, (94) 3424-1406, representada neste ato pelo Sr(a). WALYSON RODRIGUES NOLETO, C.P.F. nº 012.190.992-10. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 ANTIFERRUGEM SUPER LUB UNIDADE 10,00 15,000 150,00 00002 LAMINA DE SERRA (SEGUETA) UNIDADE 10,00 5,500 55,00 00003 BASE PARA RELE FOTOELETRICO 220 WATS UNIDADE 2,000,00 6,000 12.000,00 00004 BASE PARA ROLDANA UNIDADE 600,00 17,000 10.200,00 00005 BRAÇO METÁLICO COM 1,50M DE COMPRIMENTO UNIDADE 700,00 81,000 56.700,00 00006 BRAÇO METÁLICO COM 1,00M DE COMPRIMENTO UNIDADE 700,00 21,000 14.700,00 00007 CONECTOR PERFORANTE 75 UNIDADE 1,500,00 6,500 9.750,00 00008 CINTO DE SEGURANÇA UNIDADE 2,00 143,000 286,00 00009 CINTO DE SEGURANÇA LARGO PARA ESCALADA EM POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA REVESTIDO EM COURO EQUIPADO COM FIVELA E GARRAS 00009 CONE ZEBRADO SILICONE UNIDADE 20,00 48,000 960,00 TAMANHO 50CM 00010 CINTURÃO PARAQUEDISTA 3 PONTAS UNIDADE 2,00 193,000 386,00 00011 ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA C/ 6,80 UNIDADE 2,00 1.035,000 2.070,00 00012 ELO FUSIVEL 06 K UNIDADE 40,00 4,300 172,00 00013 ELO FUSIVEL 10 K UNIDADE 40,00 4,500 180,00 00014 FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 0,13X10M UNIDADE 70,00 24,000 1.680,00 00015 FITA ISOLANTE CONVENCIONAL 0,13X20M UNIDADE 70,00 7,100 497,00 00016 FIO TORCIDO 2X 2,50 MM METRO 6,000,00 2,700 16.200,00 00017 HASTE PARA AFERRAMENTO C/ CONECTOR 1,20MT UNIDADE 100,00 12,500 1.250,00 00018 LÂMPADAS DE SÓDIO 150W UNIDADE 4,000,00 46,000 184.000,00 00019 LÂMPADA METALICA 250 WATS UNIDADE 2,500,00 46,000 115.000,00 00020 LÂMPADAS DE SÓDIO 100 WATS UNIDADE 2,000,00 34,500 69.000,00 00021 LÂMPADAS DE SÓDIO 70 WATS UNIDADE 4,000,00 25,500 102.000,00 00022 LUMINÁRIA ABERTA COM BOCAL PADRÃO E-40 UNIDADE 1,000,00 94,000 94.000,00 00023 LUVAS DE RASPA CANO CURTO 07CM UNIDADE 12,00 18,000 216,00 00024 MÁSCARA RESPIRATÓRIA KSN P1 UNIDADE 6,00 5,500 33,00 00025 ÓCULOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL UNIDADE 6,00 16,000 96,00 00026 PARAFUSO C/ PORCA 3/8 X 9 UNIDADE 600,00 9,500 5.700,00 00027 PARAFUSOS EM AÇO 16X300MM UNIDADE 600,00 9,500 5.700,00 00028 LUVA DE ALTA TENSÃO PAR 1,00 355,000 355,00 00029 BOTAS DE COMBATE TAMANHO 40 PAR 4,00 62,000 248,00 00030 BOTAS DE COMBATE TAMANHO 38 PAR 2,00 62,000 124,00 00031 REATOR VAPOR SÓDIO 250 WATS UNIDADE 2,000,00 105,000 210.000,00 00032 REATOR VAPOR SÓDIO 150W UNIDADE 2,000,00 70,000 140.000,00 00033 REATOR VAPOR SÓDIO 100 WATS UNIDADE 2,000,00 58,000 116.000,00 00034 REATOR VAPOR SÓDIO 70 WATS UNIDADE 2,000,00 57,000 114.000,00 00035 RELES FOTOELÉTRICO 220W UNIDADE 4,000,00 16,500 66.000,00 00036 ROLDANA DE PORCELANA 72 X 72 UNIDADE 700,00 5,500 3.850,00 00037 SOQUETES PORCELANA E40 UNIDADE 1,000,00 11,000 11.000,00 00038 VARA DE FIBRA PARA BATER CANELA ELÉTRICA UNIDADE 2,00 1.100,000 2.200,00 00039 VARA COMPLETA DE FIBRA PARA BATER CANELAS ELÉTRICA COM NO MÍNIMO 5 METROS E 50 CENTÍMETRO DIVIDIDA EM 04 PEDAÇOS 00039 ELO FUSIVEL 2K UNIDADE 60,00 3,100 186,00 00040 FIO CABO FLEXIVEL 750V X 2,5MM METRO 1,000,00 1,200 1.200,00 00041 BOCAL P/ LÂMPADA INCANDESCENTE SIMPLES UNIDADE 200,00 3,000 600,00 00042 CABO COBRE FLEXIVEL 1 X 1,5MM